



AO SR. PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Regime Diferenciado de Contratação n.º 11/2023

Processo administrativo n.º 680/2022



**PROTOCOLO - PMPK** N° 033199/2023  
R L MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME  
ENCAMINHA RECURSO ADMINISTRATIVO

07/11/2023  
11:15:39

**R.L. MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI**, sociedade empresária limitada, microempresa, CNPJ n.º 09.116.168/0001-31, localizada na Rua Zuza Mota, n.º 466, Parque Alvorada, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP n.º 28083-735, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **RONALD CAMPOS MANHÃES**, brasileiro, empresário, CPF n.º 866.488.297-53, RG n.º 078038395, por meio de seus advogados constituídos (procuração em anexo), vem interpor

### RECURSO ADMINISTRATIVO



contra Decisão de fl. 1.505 que inabilitou a recorrente do certame e deu parcial provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA.**, declarando-a vencedora da licitação.

### 1 DOS FATOS

O município de Presidente Kennedy, através da Comissão Permanente de Licitação, instaurou procedimento licitatório (edital em anexo) na modalidade RDC – Regime Diferenciado de Contratação n.º 11/2023 destinado à contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de construção da EMEIEF Vilmo Orneias Sarlo, inclusive de ginásio poliesportivo, na sede da municipalidade.



Após regular procedimento licitatório, a recorrente foi declarada **HABILITADA**, conforme Decisão de fl. 1.424 publicada em 28/06/2023, vejamos:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO		011424  Prefeitura Municipal	
AVISOS E PUBLICAÇÕES			
Edição	RDC - Regime Diferenciado Nº 000011/2023 - 04/05/2023 - Processo Nº 00680/2022		
Publishante	SELMA HENRIQUES		
Data	27/06/2023		
Tipo	NOVO RESULTADO DE JULGAMENTO		

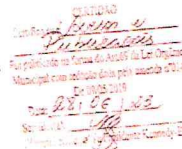
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PRAZO  
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO REGIME DIFERENCIADO DE  
CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 011/2023**

Código Cidades nº 2023.058E0600001.01.0002

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento de HABILITAÇÃO do RDC Nº 011/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EMEIEF VILMO ORNELAS SARLO INCLUSIVE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, ficando declarada **HABILITADA** a empresa **R. L. MANHAES CONSTRUCOES EIRELI - ME**. Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 45, inciso II da Lei nº 12.462/2011.

Presidente Kennedy/ES, 27 de junho de 2023.

Selma Henriques de Souza  
Presidente da CPL



PROTOCOLO CAMARA P.K.  
Nº 001730/2023  
28/06/2023 - 08:49:06  
Prefeitura de P. Kennedy/ES  
AVISOS E PUBLICAÇÕES RDC Nº 000011/2023

1/1

Presidente Kennedy

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO  
DE RECURSO DO REGIME DIFERENCIADO DE  
CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 011/2023**

Código Cidades nº 2023.058E0600001.01.0002

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento de HABILITAÇÃO do RDC Nº 011/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EMEIEF VILMO ORNELAS SARLO INCLUSIVE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, ficando declarada **HABILITADA** a empresa **R. L.**

**MANHAES CONSTRUCOES EIRELI - ME**. Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 45, inciso II da Lei nº 12.462/2011.

Presidente Kennedy/ES, 27/06/2023.  
Selma Henriques de Souza  
Presidente da CPL

Protocolo 1114629

Inconformada, uma das licitantes participantes do Certame – Renova Construções LTDA. – interpôs **recurso administrativo contra referida Decisão de habilitação da recorrente**. Em síntese, alegou que a recorrente aparentemente teria descumprido requisitos expressos no Edital e desrespeitado a Lei de Licitações, pois teria apresentado atestado de capacidade técnica parcial de obra anterior. Contudo, referido recurso foi protocolado **intempestivamente**, conforme se verifica por meio da própria manifestação da Comissão de Licitação (em anexo), acarretando o não conhecimento do Recurso (fls. 1.498/1.500).

Por todo o exposto, analisando os requisitos do edital, em especial o previsto no item 13.2, verifica o seu descumprimento e, via de consequência, à sua inadmissibilidade, haja vista a **preclusão no direito de recorrer, implicando no não conhecimento do recurso apresentado pela RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA.**

Importante destacar que a presente manifestação não vincula a decisão superior acerca da adjudicação/homologação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a esse processo, cabendo a autoridade competente a análise e decisão dessa.

Assim sendo, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral do Município, e após fazer subir o recurso à autoridade superior para que decida, em última instância, pelo acompanhamento ou não desta manifestação, nos termos do item 13.6.1 do edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 011/2023.

Em parecer (fls. 1.502/1.508), a **Procuradoria Geral do município também opinou pelo não conhecimento do Recurso interposto pela Renova Construções LTDA.**, mas **opinou pela inabilitação da recorrente, pois não teria concluído os serviços de construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira**. No entanto, referida alegação **não condiz com a realidade dos fatos, a recorrente concluiu integralmente os serviços de construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira em Presidente Kennedy em 10 de dezembro de 2021, nos termos do atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação do município, inclusive antes da abertura do Certame.**

Vejamos o referido **atestado de capacidade técnica**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Presidente Kennedy, 26 de Setembro de 2023.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

OBRA: Obra de Construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira referente à Concorrência Pública nº 0009/2019

Conforme protocolo 16991/2022; atestamos, para os devidos fins que a empresa **R.L Manhães Construções EIRELI** – ME, CNPJ 09.116.168./0001-31, situada na Avenida Zuza Mota, nº 466, Lado, Parque Calabouço, Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.083-000, **executou** para municipalidade e conformidade com o contrato nº 10/2019 de 09 de janeiro de 2019, obedecendo as normas de especificações técnicas a execução dos serviços de **Construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira** de PRESIDENTE KENNEDY – ES do período de 01/04/2019 a 15/01/2022, com 33 medições, conforme planilha em anexo e aditivos especificados abaixo. **A obra teve sua conclusão datada no dia 14 de março de 2022 e inauguração no dia 10 de dezembro de 2021.**

Prazo contratual: \_\_\_\_\_ 14/01/2019 a 23/05/2022

Início do serviço (Ordem de Serviço) \_\_\_\_\_ 14/01/2019

Valor do Contrato: \_\_\_\_\_ R\$ 3.234.509,81

1º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Acréscimo do Valor Contratual em R\$ 414.786,72

2º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Acréscimo do Valor Contratual em R\$ 364.151,59 e Prazo de 90 Dias.

3º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Prazo Contratual de 90 dias

4º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Prazo Contratual de 90 dias

5º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Prazo Contratual de 90 dias

6º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Prazo Contratual de 60 dias

7º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Acréscimo do Valor Contratual em R\$ 32.143,00

8º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Reequilíbrio Econômico-Financeiro

9º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Prazo Contratual de 20 dias

  
LUIZ VICTOR M. MOTA  
Engenheiro Civil  
CREA-ES - 0046729/D



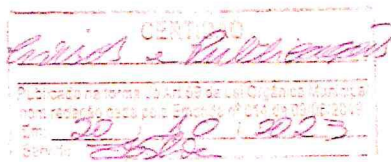
A municipalidade, então, de **forma ilegal, INABILITOU** a recorrente e habilitou a empresa Renova Construções LTDA. em Decisão (fl. 1.505) publicada em 20/10/2023:

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO NO REGIME  
DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 011/2023

Código CidadES nº 2023.058E0600001.01.0002

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a decisão proferida pela Secretária de Educação quanto o Resultado de Julgamento de Recurso do RDC Nº 011/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EMEIEF VILMO ORNELAS SARLO INCLUSIVE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, conhecendo o recurso administrativo interposto pela empresa CONSÓRCIO INTEGRAR, julgando-o improcedente; e não conhecendo o recurso administrativo interposto pela empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, todavia reconhecendo como direito de petição e decidindo pela inabilitação da empresa R.L. MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Sendo assim, obedecendo a ordem de classificação, CONVOCAMOS a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA para reelaborar e apresentar a proposta ajustada ao valor e percentual arrematado. Ato contínuo, CONVOCAMOS a(s) empresa(s) enquadradas como microempresa (ME)/empresa de pequeno porte (EPP) que se enquadrarem no instituto previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, caso interesse, apresentar manifestação de cobrimento e nova proposta de preços, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor ofertado, consoante item 11.6 e seguintes do Edital. Para atendimento às convocações, as empresas deverão enviar para o e-mail [licitacao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:licitacao@presidentekennedy.es.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do item 11.8 do Edital, sob pena de desclassificação e de preclusão do direito a preferência.

Presidente Kennedy/ES, 19/10/2023.



Selma Henriques de Souza  
Presidente da CPL



Em resumo, esses são os fatos que ensejam a interposição do presente recurso que visa a reforma da Decisão de inabilitação, de modo a assegurar o direito da impetrante à habilitação e continuidade no Certame.

## 2 DO DIREITO DE PETIÇÃO

Nos termos do art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da CF/88. Vejamos:

Art. 5º[...].XXXIV - São a todos assegurados, independentemente do pagamento de Taxas:

'a' - O Direito de Petição aos poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder



07  
/

O direito de petição consubstancia importante instrumento, à disposição dos particulares, para defesa, em âmbito não jurisdicional, de direitos da Constituição, das leis e dos interesses gerais e coletivos contra ilegalidades e abusos de poder, assegurando que o respectivo Ente Público irá receber, examinar e responder ao questionamento em prazo razoável.

Sua finalidade é levar ao conhecimento da autoridade, com atribuição pertinente, a possível violação de direito próprio ou alheio, bem como apontar ilegalidade ou abuso de poder, a fim de que ela adote as providências necessárias para sanar a situação, que pode ser apenas de incerteza, mas também de ilegalidade. Com a adoção de medidas apuratórias, ao final, a autoridade atesta a correção do atuar do Poder Público, repara ilegalidades e pune os responsáveis, se for o caso.

Direito Constitucional de Petição: exercício da cidadania. Osório Silva Barbosa Sobrinho. Brasília: ESMPU, 2016. p. 52.

No caso, conforme restará demonstrado, o **motivo do ato administrativo de inabilitação da recorrente é ilegal e abusivo**, devendo ser declarada sua **nulidade**, uma vez que a causa da inabilitação não mais subsiste.



Desse modo, deve esta municipalidade **conhecer** e dar **provimento** aos pedidos elencados nesta petição recursal.

### 3 DO MÉRITO

#### 3.1 DA OFENSA AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO DISPOSTO NO ART. 30 DA LEI N.º 8.666/93 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO DE INABILITAÇÃO

A licitação em análise é regida pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 12.462/11 (Lei do Regime Diferenciado e Contratações Públicas – RDC), Lei Complementar n.º 123/06 e n.º 147/14 (Lei Geral das EI, ME e EPP), o Decreto Municipal n.º 91/22 (Regulamenta o RDC no âmbito municipal), bem como pelo Edital regente do Certame (em anexo).

Conforme narrado, após regular procedimento licitatório, a recorrente foi declarada **HABILITADA** pela impetrada, nos termos da Decisão (fl. 1.424) publicada em 28/06/2023:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO		01424 
AVISOS E PUBLICAÇÕES		
Licitação	RDC - Regime Diferenciado Nº 000011/2023 - 04/05/2023 - Processo Nº 000680/2022	
Puificante	SELMA HENRIQUES	
Data	27/06/2023	
Tipo	NOVO RESULTADO DE JULGAMENTO	

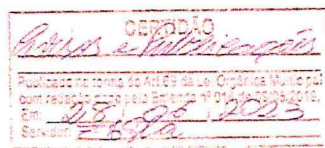
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PRAZO  
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO REGIME DIFERENCIADO DE  
CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 011/2023**

Código Cidades nº 2023.058E0600001.01.0002

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento de HABILITAÇÃO do RDC Nº 011/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EMEIEF VILMO ORNELAS SARLO INCLUSIVE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, ficando declarada **HABILITADA** a empresa **R. L. MANJAES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**. Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 45, inciso II da Lei nº 12.462/2011.

Presidente Kennedy/ES, 27 de junho de 2023.

Selma Henriques de Souza  
Presidente da CPL



PROTOCOLO CAMARA P.K.  
Nº 001730/2023  
28/06/2023 - 08:48:06  
Prefeitura de P. Kennedy/ES  
AVISOS E PUBLICAÇÕES RDC Nº 000011/2023

Inconformada, uma das licitantes participantes do Certame – Renova Construções LTDA. – interpôs recurso administrativo contra referida Decisão de habilitação da recorrente. Em síntese, alegou que a recorrente aparentemente teria descumprido requisitos expressos no Edital, bem como teria desrespeitado a Lei de Licitações, por supostamente não ter concluído a construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira em Presidente Kennedy, **SEM** fazer qualquer prova do alegado. Referido recurso foi protocolado **intempestivamente**, conforme se verifica por meio da



própria manifestação da Comissão de Licitação (em anexo), acarretando o não conhecimento do Recurso (fls. 1.498/1.500).

Por todo o exposto, analisando os requisitos do edital, em especial o previsto no item 13.2, verifica o seu descumprimento e, via de consequência, à sua inadmissibilidade, haja vista a preclusão no direito de recorrer, implicando no não conhecimento do recurso apresentado pela RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA.

Importante destacar que a presente manifestação não vincula a decisão superior acerca da adjudicação/homologação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a esse processo, cabendo a autoridade competente a análise e decisão dessa.

Assim sendo, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral do Município, e após fazer subir o recurso à autoridade superior para que decida, em última instância, pelo acompanhamento ou não desta manifestação, nos termos do item 13.6.1 do edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 011/2023.

Em parecer (fls. 1.502/1.508), a Procuradoria Geral deste município também opinou pelo não conhecimento do Recurso interposto pela Renova Construções LTDA., mas opinou pela inabilitação da recorrente, pois não teria concluído os serviços de construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira.

A municipalidade, então, seguindo o parecer da Procuradoria Geral, **INABILITOU** a recorrente no Certame, fundamentando sua Decisão (fl. 1.424) na conclusão parcial pela recorrente dos serviços de construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira, veja-se:

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO NO REGIME  
DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 011/2023**

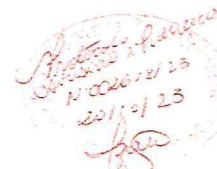
Código CidadES nº 2023.058E0600001.01.0002

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a decisão proferida pela Secretária de Educação quanto o Resultado de Julgamento de Recurso do RDC Nº 011/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EMEIEF VILMO ORNELAS SARLO INCLUSIVE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, conhecendo o recurso administrativo interposto pela empresa CONSÓRCIO INTEGRAR, julgando-o improcedente; e não conhecendo o recurso administrativo interposto pela empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, todavia reconhecendo como direito de petição e decidindo pela inabilitação da empresa S.L. MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Sendo assim, obedecendo a ordem de classificação, CONVOCAMOS a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA para reelaborar e apresentar a proposta ajustada ao valor e percentual arrematado. Ato contínuo, CONVOCAMOS a(s) empresa(s) enquadradas como microempresa (ME)/empresa de pequeno porte (EPP) que se enquadrarem no instituto previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, caso interesse, apresentar manifestação de cobrimento e nova proposta de preços, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor ofertado, consoante item 11.6 e seguintes do Edital. Para atendimento às convocações, as empresas deverão enviar para o e-mail [licitacao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:licitacao@presidentekennedy.es.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do item 11.8 do Edital, sob pena de desclassificação e de preclusão do direito a preferência.

Presidente Kennedy/ES, 19/10/2023.



Selma Henriques de Souza  
Presidente da CPL



7/10  
2

Contudo, comprova-se que a **recorrente CONCLUIU INTEGRALMENTE** os serviços de construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira em Presidente Kennedy em 10 de dezembro de 2021, nos termos do atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação do município, **inclusive antes da abertura do Certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Presidente Kennedy, 26 de Setembro de 2023.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBRA: Obra de Construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira referente à Concorrência Pública nº 0009/2019

Conforme protocolo 16991/2022; atestamos, para os devidos fins que a empresa **R.L. Manhães Construções EIRELI** – ME, CNPJ 09.116.168./0001-31, situada na Avenida Zuza Mota, nº 466, Lado, Parque Calabouço, Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.083-000, **executou** para municipalidade e conformidade com o contrato nº 10/2019 de 09 de janeiro de 2019, obedecendo as normas de especificações técnicas a execução dos serviços de **Construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira** de PRESIDENTE KENNEDY – ES do período de 01/04/2019 a 15/01/2022, com 33 medições, conforme planilha em anexo e aditivos especificados abaixo. **A obra teve sua conclusão datada no dia 14 de março de 2022 e inauguração no dia 10 de dezembro de 2021.**

Prazo contratual: \_\_\_\_\_ 14/01/2019 a 23/05/2022

Início do serviço (Ordem de Serviço) \_\_\_\_\_ 14/01/2019

Valor do Contrato: \_\_\_\_\_ R\$ 3.234.509,81

1º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Acréscimo do Valor Contratual em R\$ 414.786,72

2º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Acréscimo do Valor Contratual em R\$ 364.151,59 e Prazo de 90 Dias.

3º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Prazo Contratual de 90 dias

4º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Prazo Contratual de 90 dias

5º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Prazo Contratual de 90 dias

6º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Prazo Contratual de 60 dias

7º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Acréscimo do Valor Contratual em R\$ 32.143,00

8º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Reequilíbrio Econômico-Financeiro

9º Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Prazo Contratual de 20 dias

  
LUIZ VICTOR M. MOTA  
Engenheiro Civil  
CREA-ES - 0046729/D

Desse modo, a **causa da inabilitação não subsiste**, não devendo prevalecer a Decisão administrativa de inabilitação, vejamos:

Constitucional, Administrativo e Processual civil – Apelação Cível –  
Mandado de segurança – Licitação Pública nº 017/2021 da Companhia de



11  
X

Saneamento de Sergipe (Deso) para contratação de empresa para prestação de serviços de rebaixamento de lençol freático, locação de estacas pranchas, escoramento metálico, retroescavadeira, esgotamento, grupo gerador e caminhão guindauto – Suposto perigo de dano inverso – Inexistência – Princípio da Supremacia do Interesse Público que milita em desfavor da pretensão recursal – Prévia habilitação da empresa Impetrante/Agravada – Posterior inabilitação após a constatação de lhe ter sido imposta sanção de suspensão temporária do direito de licitar em procedimento pretérito – Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – Possibilidade de a Administração rever os seus atos – Suspensão da medida sancionatória imposta à empresa Impetrante nos autos do Mandado de Segurança nº 202200101760 – **Causa da inabilitação que não mais subsiste – Decisão administrativa de inabilitação da empresa Impetrante que não deve prevalecer** – Sentença mantida. [...]

2. Avançando no mérito, nota-se dos autos de origem que **a empresa Impetrante foi inicialmente habilitada** no processo licitatório debatido em 1º grau, tendo sido, no dia seguinte, **inabilitada** após a comissão de licitação verificar ter ela sido penalidade com a suspensão do direito de licitar; III – A revisão do ato de habilitação pela Administração Pública é mero exercício de seu poder/dever de autotutela, tal como previsto na Súmula nº 473 do STF; IV – Porém, com a suspensão da sanção aplicada à empresa Impetrante nos autos do MS nº 202200101760, a **causa da sua inabilitação não mais persiste, o que exigiria da Administração o reexame da questão, o que findou por não ocorrer;**

(TJ-SE - AC: 00172552920228250001, Relator: Iolanda Santos Guimarães, Data de Julgamento: 05/06/2023, 1ª CÂMARA CÍVEL)

Ademais, é possível verificar que, **ainda que a recorrente não houvesse concluído os serviços de construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira, conforme alegado pela municipalidade, este fato, por si só, não teria o condão de inabilitar a recorrente do Certame**, nos termos dos itens 12.6 (“Qualificação Técnico-Operacional”) e 12.7 (“Qualificação Técnico-Profissional”) do Edital de regência. Vejamos:

#### *12.6 Qualificação Técnico-Operacional*

*12.6.1 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional da categoria correspondente, da região sede da empresa.*

*12.6.2 Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA ou CAU.*

*a.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnicooperacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c P. 2, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:*

*I) Execução de estruturas de concreto armado ou metálicas, inclusive fundações, sendo admitidas estruturas pré-fabricadas - 820,00 m<sup>2</sup>;*

*II) Execução de instalações elétricas- 820,00 m<sup>2</sup>.*

12  
A

b.1) Será admitido somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

12.6.2.1 O(s) Atestado(s) deve(rão) ser firmado(s) por profissional(is) representante(s) do contratante que possuem habilitação no correspondente conselho profissional.

12.6.2.2 No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados, atestados acompanhados das respectivas CAT's, em nome de cada empresa consorciada;

12.6.2.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências do edital;

#### 12.7 Qualificação Técnico Profissional

12.7.1 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional da categoria profissional correspondente;

12.7.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.

a.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional são, cumulativamente: I) Elaboração de projeto de arquitetura, estrutural e fundações; II) Execução de estruturas de concreto armado ou metálicas, inclusive fundações, sendo admitidas estruturas pré-fabricadas; III) Execução de instalações elétricas.

12.7.3 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

12.7.4 O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

12.7.5 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;



13  
✗

12.7.6 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

12.7.3 No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional com responsável técnico, ambas serão inabilitadas.

De igual modo, o art. 30, inciso II e §1º da Lei n.º 8.666/93 é claro ao dispor sobre a documentação relativa à qualificação técnica, **não** havendo previsão legal para inabilitação da participante do Certame pela mera não conclusão de obra anterior.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º. A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes [...]

Portanto, trata-se de exigências **não** constantes no Edital e na Lei das Licitações, caracterizando **inovação prejudicial e excesso de formalismo**, tendo em vista o **princípio da legalidade** e o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**. Nesse sentido é a recente jurisprudência:

Apelação. Ação anulatória. Licitação. **Inabilitação. Qualificação técnica. Vinculação ao instrumento convocatório. Exigências não constante no edital e excesso de formalismo. Inovação prejudicial. Impossibilidade.** Proposta mais vantajosa. Interesse Público. Recursos não providos. 1. **A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório** (Lei 8.666/93, art. 41). 2. **O excesso de formalismo não deve prevalecer quando a proposta vencedora do certame é aquela que oferece maiores vantagens para o ente público** (TJRO n. 7020603-22.2019.822.0001). E mais, STJ, REsp n. 1620661. 3. **A qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a capacidade dos interessados em fazer frente às exigências do objeto licitado, revelando-se verdadeiro preciosismo, além de ferir o princípio da ampla concorrência, a exclusão de concorrente que evidencia, por via idônea, sua qualificação.** Precedentes da Corte. 4. Na hipótese, o apelado comprovou a capacidade técnica, de forma que a decisão que inabilitou a empresa se mostra viciada, passível de nulidade. 5. Recursos não providos.

(TJ-RO - AC: 70090720220208220001 RO 7009072-02.2020.822.0001,  
Data de Julgamento: 18/10/2021)

Remessa Necessária – Mandado de Segurança – Ratificação da medida liminar anteriormente concedida – Procedimento licitatório denominado pregão presencial – Contratação de empresa de transporte escolar para diversas linhas durante o ano letivo de 2018 – município de Figueirão-MS - não demonstração de descumprimento do prazo estabelecido no edital para apresentação de documento de vistoria emitido pela secretaria municipal de educação, cultura, esporte e turismo – ato de inabilitação anulado - determinação de prosseguimento da empresa no procedimento licitatório - sentença confirmada.

**1. Demonstração nos autos do cumprimento do edital do procedimento licitatório, direito líquido e certo a ser amparado pelo remédio constitucional.**

(TJ-MS - Remessa Necessária Cível: 08000573020188120006 MS 0800057-30.2018.8.12.0006, Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho, Data de Julgamento: 12/06/2018, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 12/06/2018)

Destarte, no caso, conforme comprovado, a recorrente **concluiu integralmente os serviços de construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira em Presidente Kennedy em 10 de dezembro de 2021, nos termos do atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação do município.**

Assim, o motivo do ato administrativo de inabilitação da recorrente é **ilegal e abusivo**, devendo ser declarada sua nulidade.

Portanto, pede a recorrente pelo **reconhecimento da ilegalidade e anulação da Decisão que inabilitou a impetrante e habilitou e convocou a empresa Renova Construções LTDA., determinando a imediata reabilitação da impetrante para regular continuidade no Certame, com homologação e adjudicação do objeto à impetrante, nos termos do Edital de regência, bem como pela anulação de todos os atos licitatórios e contratuais praticados a partir da aludida exclusão.**

#### **4 DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

Por todo exposto, pede a **REFORMA da Decisão de inabilitação da recorrente de fl. 1.505, determinado sua anulação e a imediata reabilitação da recorrente para regular continuidade no Certame nos termos da Decisão de fl. 1.424,** com homologação e adjudicação do objeto à recorrente, conforme Edital de regência,



bem como pela anulação de todos os atos licitatórios e contratuais praticados a partir da aludida exclusão.

Nestes termos, pede deferimento.

De Vitória/ES para Presidente Kennedy/ES, 07 de novembro de 2023.



**ANNA KARLA C. DOS SANTOS**

**OAB/ES 10.411**

**EMIR BICHARA** Assinado de forma digital  
por EMIR BICHARA  
**NETO:1531002** NETO:15310024719  
4719 Dados: 2023.11.06  
23:46:37 -03'00'

**EMIR BICHARA NETO**

**OAB/ES 33.096**



**LEANDRO C. DE OLIVEIRA**

**OAB/ES 33.083**







**R L MANHAES CONSTRUCOES LTDA**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, na forma abaixo:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**RONALD CAMPOS MANHAES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 29/08/1965, portador da carteira de identidade nº 07.803.839-5 DETRAN/RJ, expedida em 25/07/2016 e do CPF nº 866.488.297-53, residente e domiciliado na Avenida Zuza Mota, nº 466, lado, Parque Calabouço, Campos/RJ, CEP 28.083-000.

Único sócio da sociedade que gira sob a denominação social de "**R L MANHAES CONSTRUCOES LTDA**", devidamente arquivada na Jucerja sob o nº 336.0022309-1 em 17/01/2014, inscrita no CNPJ 09.116.168/0001-31, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social pela quarta vez, para: **abertura de filial e transformação em sociedade limitada unipessoal**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Neste ato, o sócio resolve abrir uma filial na Rua das Paineiras Lote 3 e Rua 30 norte, nº 4, Bloco A, Sala 305 parte 22, Águas Claras, Brasília/DF, Cep: 71.918-180.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****R L MANHAES CONSTRUCOES LTDA**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

**RONALD CAMPOS MANHAES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 29/08/1966, portador da carteira de identidade nº 07.803.839-5 DETRAN/RJ, expedida em 03/05/2019 e do CPF nº 866.488.297-53, residente e domiciliado na Avenida Zuza Mota, nº 466, lado, Parque Calabouço, Campos/RJ, CEP 28.083-000.

Constitui uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada unipessoal, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil/2002 (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **R L MANHAES CONSTRUCOES LTDA**, e terá a sede social estabelecida na Avenida Zuza Mota, nº 466, Parque Calabouço, Campos dos Goytacazes/RJ, Cep: 28.083-000. (art. 997, II, CC/2002)

A **Filial 01** está estabelecida na Rua 30 Norte LT 03, S/N, Sala 305, Parte 22, Bloco A, Águas Claras, Brasília/DF, Cep: 71918-180.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem como objeto social: Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00), serviço de pulverização e controle de pragas (CNAE 0161-0/01), serviço de poda de árvores para lavouras (CNAE 0161-0/02), serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (CNAE 0161-0/03), extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (CNAE 0810-0/06), extração de argila e beneficiamento associado (CNAE 0810-0/07), manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (CNAE 3312-1/02), serviços de montagem de móveis de qualquer material (CNAE 3329-5/01), distribuição de água por caminhões (CNAE 3606-6/02), atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (CNAE 3702-9/00), coleta de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00), coleta de resíduos perigosos (CNAE 5812-2/00), construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02), construção de obras de artes especiais (CNAE 4212-0/00), obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 4221-9/03), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01), obras de irrigação (CNAE 4222-7/02), obras portuárias, marítimas e fluviais (CNAE 4291-0/00), montagem de estrutura metálica (CNAE 4292-8/01), obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02), construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (CNAE 4299-5/99), demolição de edifícios e outras estruturas (CNAE 4311-8/01), preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02), perfurações e sondagens (CNAE 4312-6/00), obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00), instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00), instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322-3/01), instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 4322-3/02), instalação de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE 4322-3/03), montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (CNAE 4329-1/04), tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração (CNAE 4329-1/05), impermeabilização em obras de engenharia civil (CNAE 4330-4/01), instalação de portas, janelas tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330-4/02), serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE 4330-4/04), outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330-4/99), obras de fundações (CNAE 4391-6/00), montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02), obras de alvenaria (CNAE 4399-1/03), serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso de obras (CNAE 4399-1/04), perfuração e construção de poços de água (CNAE 4399-1/05), serviços especializados para construção não especificados anteriormente (CNAE 4399-1/99), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03), comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04), comércio atacadista de materiais de construção civil (CNAE 4679-6/99), comércio varejista de hortifrutigranjeiros (CNAE 4724-5/00), comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 4744-0/99), comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03), serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista (CNAE 4923-0/02), fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (CNAE 5620-





1/04), aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (CNAE 7731-4/00), aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01), aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE 7739-0/03), aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99), serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (CNAE 8111-7/00), limpeza em prédios e em domicílios (CNAE 8121-4/00), atividades de limpeza não especificados anteriormente (CNAE 8129-0/00), atividades paisagísticas (CNAE 8130-3/00), atividades de sonorização e de iluminação (CNAE 9001-9/06), restauração de obras de artes (CNAE 9002-7/02), reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 9521-5/00) e clubes sociais, esportivos e similares.

### DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) representado pelo acervo e patrimônio da firma empresária **R L MANHAES CONSTRUCOES LTDA**, ora alterada e subscrita e totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do país.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
RONALD CAMPOS MANHAES	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, da Lei Nº. 10.406 de 2002)

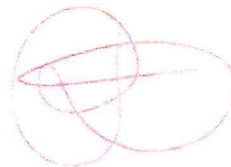
**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis em relação a sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferida, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

**CLÁUSULA SEXTA** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

### DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A sociedade limitada unipessoal será administrada pelo sócio único **RONALD CAMPOS MANHAES** que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, em avais e carta de fiança, empréstimo e financiamentos bancários, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, da Lei nº 10.406 de 2002)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O sócio único administrador poderá nomear procurador em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.





**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio único poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA NONA** – A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato social, sendo indeterminado o prazo de sua duração.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (art. 1.065, da Lei nº 10.406 de 2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

### DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Falecimento, falência ou afastamento do sócio único não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do balanço patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O balanço patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento, sendo os haveres do sócio falecido ou interditado pagos aos herdeiros e/ou sucessores, em 12 (doze) parcelas vencíveis mensalmente, vencendo a primeira no máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do evento, sem incidência de correção monetária, salvo melhor decisão judicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, da Lei No. 10.406 de 2002)

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, da Lei No. 10.406 de 2002)





## DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos no presente contrato, bem como as dúvidas ou divergências surgidas na vigência do mesmo, serão resolvidos de conformidade com a Legislação em vigor.

## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação em 1 (uma) via de igual teor, para um só efeito.

Campos dos Goytacazes - RJ, 01 de Junho de 2023.

  
Ronald Campos Manhães



23  
2

### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA R L MANHAES CONSTRUCOES LTDA, NIRE 33.6.0022309-1, PROTOCOLO 00-2023/435703-7, ARQUIVADO EM 05/06/2023, SOB O NÚMERO (S) 53920030819 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
096.408.767-71	IGOR SILVA CARVALHO

05 de junho de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: R L MANHAES CONSTRUCOES LTDA

NIRE: 336.0022309-1 Protocolo: 00-2023/435703-7 Data do protocolo: 02/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2023 SOB O NÚMERO 00005513358, 53920030819 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF9D513ACCC61CD308FD79EA93F41371CE009A270721B66D0AFEBAA74CA91A79

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8



**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"**

**OUTORGANTE:** R.L. MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, sociedade empresária limitada, microempresa, CNPJ n.º 09.116.168/0001-31, localizada na Rua Zuza Mota, n.º 466, Parque Alvorada, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP n.º 28083-735, neste ato representada pelo seu sócio administrador **RONALD CAMPOS MANHÃES**, brasileiro, empresário, CPF n.º 866.488.297-53, RG n.º 078038395

**OUTORGADOS:** ANNA KARLA C. DOS SANTOS REIS, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/ES sob o n.º 10.441, EMIR BICHARA NETO, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/ES sob o n.º 33.096 e LEANDRO CHRISTOVAM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/ES sob o n.º 33.083, ambos com endereço profissional na R. Florentino Faller, n.º 79, Enseada do Suá, Vitória/ES.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato, o outorgante nomeia e constitui os outorgados seus procuradores para representação em demandas judiciais e extrajudiciais, públicas ou sigilosas, com cláusula *ad judicium, ad negotia e extra judicium*, em qualquer juízo, Tribunal, repartição pública ou privada, bem como inquéritos policiais, diligências prévias e portarias de investigação e todo acervo documental que neles conste, sejam físicos ou virtuais, podendo atuar como Autor, Réu, Assistente, Oponente ou Litisconsorte, promover quaisquer medidas cautelares preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, seguindo umas e outras até a sentença de primeira instância, usando os recursos legais e acompanhando-os, receber citações, notificações e intimações, requerer, retirar, assinar e apresentar documentos, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar acordos, receber e dar quitação, verificar, alegar e prestar declarações e informações, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, praticando todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, bem como, estando autorizado o Procurador, a renunciar ao Direito que se funda a ação proposta e, ainda, possuindo poderes específicos para pleitear quaisquer prontos, ainda que médicos, nas repartições judiciárias e nas unidades prisionais e gerências da Secretaria de Justiça do Espírito Santo.

Vitória/ES, 06 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES



33199/2023 011622 01424 B

Licitação	RDC - Regime Diferenciado Nº 000011/2023 - 04/05/2023 - Processo Nº 000680/2022
Publicante	SELMA HENRIQUES
Data	27/06/2023
Tipo	NOVO RESULTADO DE JULGAMENTO

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 011/2023**

Código Cidades nº 2023.058E0600001.01.0002

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento de HABILITAÇÃO do RDC Nº 011/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EMEIEF VILMO ORNELAS SARLO INCLUSIVE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, ficando declarada HABILITADA a empresa R. L. MANHAES CONSTRUCOES EIRELI - ME. Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 45, inciso II da Lei nº 12.462/2011.

Presidente Kennedy/ES, 27 de junho de 2023.

Selma Henriques de Souza  
 Presidente da CPL

CERTIDÃO  
 Certificada em Presença e Publicações  
 Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 014 de 09/05/2019  
 Data: 28/06/2023  
 Servidor(a): Al  
 Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES

CERTIDÃO  
Presença e Publicações  
 Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.  
 Em: 28/06/2023  
 Servidor: Al

PROTOCOLO CÂMARA P.K.  
 Nº 001730/2023  
 28/06/2023 - 08:49:06  
 Prefeitura de P. Kennedy/ES  
 AVISOS E PUBLICAÇÕES RDC Nº 000011/2023



LTDA - R\$ 216.442,73 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos);

- Após análise das propostas comerciais das empresas pelo Setor Técnico, a CPL decide declarar:

a) A empresa **FACTOR CONSTRUTORA LTDA** como **VENCEDORA** do certame em epígrafe, por apresentar o menor valor e atender as exigências editalícias.

- O Processo Administrativo está à disposição para vistas.

Publica-se para que produza os devidos efeitos legais consoantes ao Art. 109, § 1º, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Piúma-ES, 27 de junho de 2023.

**TAMIRIS SCHUNCK SANTANA**

Presidente da CPL

**Protocolo 1114691**

### Rio Novo do Sul

#### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2023 PROCESSO Nº 001141/2023

ID CIDADES: 2023.060E0700001.01.0006

O Município de Rio Novo do Sul (ES), através de sua Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à Lei nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado da Tomada de Preços nº 001/2023, manejada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO BECO DA MINEIRA, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES): 1) M S CONSTRUTORA EIRELI com o valor total de R\$ 583.576,61. Foi declarada vencedora do certame a empresa M S CONSTRUTORA EIRELI com o valor total de R\$ 583.576,61 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos). Abre-se prazo de recurso nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Rio Novo do Sul (ES), 28 de junho de 2023.

**JEFFERSON DIONEY ROHR**

Presidente da CPL

**Protocolo 1114910**

### Presidente Kennedy

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 011/2023

Código Cidades nº 2023.058E0600001.01.0002

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento de HABILITAÇÃO do RDC Nº 011/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EMEIEF VILMO ORNELAS SARLO INCLUSIVE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, ficando declarada **HABILITADA** a empresa R. L.

MANHAES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 45, inciso II da Lei nº 12.462/2011.

Presidente Kennedy/ES, 27/06/2023.

Selma Henriques de Souza

Presidente da CPL

**Protocolo 1114629**

### Ponto Belo

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 011/2023/PMPB

A Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento de todos que se fará realizar no dia 11 de julho de 2023 às 08h30min, **Pregão Presencial 011/2023/PMPB**, cujo objeto aquisição de peças e acessórios, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e acessórios de produção original" (ABNT NBR 15296), para manutenção da frota de veículos das Secretarias de Gabinete; Educação Cultura e Esportes; Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura e Transportes, ambas de Ponto Belo-ES, consoante disposto anexo do referido edital.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (27) 3757-1137 ou no e-mail [licitacao@pontobelo.es.gov.br](mailto:licitacao@pontobelo.es.gov.br) no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira.

Ponto Belo/ES, 27 de Junho de 2023.

**Franciely Pinto da Silva**

Pregoeira

**Protocolo 1114340**

### Santa Leopoldina

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

Código ID CIDADES: 2023.061E0700001.01.0017  
O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar pregão, na modalidade eletrônico, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 260/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel).** Processo Eletrônico nº. 000843/2023, oriundo da SEC. ADMINISTRAÇÃO. Fim do cadastramento das Propostas e documentos de habilitação: **08h, do dia 12/07/2023. Início da disputa: 08h30min do mesmo dia.** Edital completo disponível em [www.santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes](http://www.santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes) Contato através do tel: (27) 3266-1181, ramal 2054. Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bilcompras.com/Home/Login>.

Santa Leopoldina/ES, 27/06/2023

**MIKE MULLER STANGE**

Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1114295**



para a execução de serviços de reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva do Bairro Portinho, localizado no Município de Piúma/ES, torna público para o conhecimento dos interessados que:

- Às 09h (nove horas) do dia 19.06.2023 (dezenove de junho de dois mil e vinte e três) foram abertos os envelopes de nº 02, referentes às Propostas Comerciais das empresas habilitadas, apresentados no certame em epígrafe.

- A ordem de classificação das propostas aceitas ficou da seguinte maneira:

**1º LUGAR:** FACTOR CONSTRUTORA LTDA - R\$ 197.108,38 (cento e noventa e sete mil, cento e oito reais e trinta e oito centavos); **2º LUGAR:** J P A CONSTRUTORA LTDA - R\$ 213.716,13 (duzentos e treze mil, setecentos e dezesseis reais e treze centavos); **3º LUGAR:** CLEANETE S. NOGUEIRA CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 215.554,26 (duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos); **4º LUGAR:** PHC SOLUÇÕES LTDA - R\$ 216.442,73 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos);

- Após análise das propostas comerciais das empresas pelo Setor Técnico, a CPL decide declarar:

a) A empresa **FACTOR CONSTRUTORA LTDA** como **VENCEDORA** do certame em epígrafe, por apresentar o menor valor e atender as exigências editalícias.

- O Processo Administrativo está à disposição para vistas.

Publica-se para que produza os devidos efeitos legais consoantes ao Art. 109, § 1º, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Piúma-ES, 27 de junho de 2023.

**TAMIRIS SCHUNCK SANTANA**

Presidente da CPL

Protocolo 1114690

### Dispensa de Licitação

#### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

Processo Administrativo n.º 5207/2023

ID CidadES: 2023.056E0500001.09.0006

Objeto: Contratação de empresa para locação de ventiladores mecânicos pulmonares para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: MED-SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 39.309.927/0001-43

Valor Total: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Fundamento legal: Art. 24, IV, Lei nº 8.666/1993 c.c. Decreto Municipal nº 2.663/2023

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito de Piúma

Protocolo 1114890

### Suspensão de Licitação

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 033/2023

Processo nº 0.079/2023

ID CidadES: 2023.056E0500001.01.0004

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES**, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações bem como toda legislação correlata, que **SUSPENDE** o Pregão em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de serviço de coleta, transporte e destinação final, dos resíduos sólidos/líquidos dos serviços de saúde-RSS (classe I) produzidos por geradores públicos, para fins de análise de impugnação e questionamento ao edital supracitado. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública.

Piúma, 27 de junho de 2023.

**Fernanda da S. P. Parente**

Pregoeira Oficial - PMP

Protocolo 1114333

### Presidente Kennedy

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 011/2023

Código Cidades nº 2023.058E0600001.01.0002

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento de HABILITAÇÃO do RDC Nº 011/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EMEIEF VILMO ORNELAS SARLO INCLUSIVE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, ficando declarada **HABILITADA** a empresa R. L. MANHAES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 45, inciso II da Lei nº 12.462/2011.

Presidente Kennedy/ES, 27/06/2023.

Selma Henriques de Souza

Presidente da CPL

Protocolo 1114631

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)





55199/2023 001625  
001498

**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ds  
A

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EMEIEF VILMO ORNELAS SARLO INCLUSIVE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE.

ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto pela empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA constante nas fls. 1.470/1.484.

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**1. DA ADMISSIBILIDADE**

A previsão para interposição de recursos se encontra na cláusula 13 do Edital.

A par dos regramentos de admissibilidade previsto no instrumento convocatório, em sucinto exame preliminar acerca da peça interposta, tem-se que:

**2. DA TEMPESTIVIDADE**

Considerando o teor das publicações ocorridas em 19/05/2023 (fls. 920/924), 15/06/2023 (fls. 980/984), 23/06/2023 (fls. 1.275/1.279) e 28/06/2023 (fls. 1.424/1.428);

Considerando não haver manifestação imediata, após o término de cada sessão, a intenção de recorrer, aprecia-se o direito precluso nos termos do item 13.2 do edital;

Registra-se a intempestividade da razão de recurso apresentada.

**3. DAS RAZÕES RECURSAIS**

Trata-se de recurso interposto pela RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA em face da decisão que habilitou a empresa R.L MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

Página 1 de 4

~~X~~  
ds  
A  
ds





33199/2023 001626  
001499

**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Comissão Permanente de Licitação**

29  
K

A Recorrente alega, em síntese, que os atos praticados pela Administração através da Comissão são obrigatoriamente pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, consoante art 3º da Lei de Licitações; que a empresa habilitada descumpriu normas do Edital e da Lei ao apresentar atestado de capacidade técnica com serviços apenas parcialmente concluídos, visto indicarem a parcela de determinada obra/serviço executada, sem, contudo, considerar a regularidade técnica do empreendimento/produto que somente será obtida após o recebimento definitivo. Por fim, pugna pela realização de diligência no atestado de capacidade técnica em comento e a inabilitação da empresa arrematante.

#### 4. DAS CONTRARRAZÕES

Constata-se a não apresentação de contrarrazão de recurso.

#### 5. DO MÉRITO

A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 12.462/2011 (Lei Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC), Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 (Lei Geral das EI, ME e EPP) e Decreto Municipal nº 91/2022 (Regulamenta o RDC no âmbito Municipal).

O certame observa integralmente os vetores de interpretação dos Regulamentos de Licitação, com a finalidade de obter o melhor resultado técnico e econômico, preferindo procedimentos simples e adotar as formalidades estritamente necessárias.

A Constituição Federal protege o interesse público, observando os Princípios que regem o procedimento licitatório, quais sejam o da Legalidade, da Impessoalidade, da Eficiência e da Isonomia.

Nessa toada, a Prefeitura de Presidente Kennedy deve assegurar que na busca da proposta mais vantajosa exista segurança jurídica para os licitantes, o que ocorre através da

000

Página 2 de 4

X  
K



33199/2023-01627

001500

**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Comissão Permanente de Licitação**

30  

vinculação ao instrumento convocatório. É dizer que o edital faz lei entre as partes, medida que garante a moralidade, impessoalidade e segurança jurídica.

No presente caso, resta evidente o descumprimento da Recorrente quanto os critérios estabelecidos para a apresentação de recursos.

**6. CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, analisando os requisitos do edital, em especial o previsto no item 13.2, verifica o seu descumprimento e, via de consequência, à sua inadmissibilidade, haja vista a preclusão no direito de recorrer, implicando no não conhecimento do recurso apresentado pela RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA.

Importante destacar que a presente manifestação não vincula a decisão superior acerca da adjudicação/homologação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a esse processo, cabendo a autoridade competente a análise e decisão dessa.

Assim sendo, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral do Município, e após fazer subir o recurso à autoridade superior para que decida, em última instância, pelo acompanhamento ou não desta manifestação, nos termos do item 13.6.1 do edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 011/2023.

Presidente Kennedy, 04 de agosto de 2023.

Selma Henriques de Souza  
Presidente CPL

Elisangela Belônia Moreira  
Secretária



33199/2023 01505 001622



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

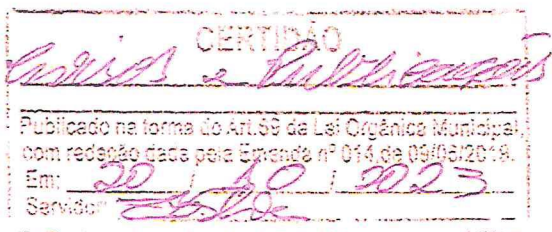
Licitação	RDC - Regime Diferenciado Nº 000011/2023 - 04/05/2023 - Processo Nº 000680/2022
Publicante	SELMA HENRIQUES
Data	19/10/2023
Tipo	RESULTADO DE RECURSO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO NO REGIME  
DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 011/2023**

Código CidadES nº 2023.058E0600001.01.0002

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a decisão proferida pela Secretária de Educação quanto o Resultado de Julgamento de Recurso do RDC Nº 011/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA EMEIEF VILMO ORNELAS SARLO INCLUSIVE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, conhecendo o recurso administrativo interposto pela empresa CONSÓRCIO INTEGRAR, julgando-o **improcedente**; e não conhecendo o recurso administrativo interposto pela empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, todavia reconhecendo como direito de petição e decidindo pela inabilitação da empresa R.L MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Sendo assim, obedecendo a ordem de classificação, **CONVOCAMOS** a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA para reelaborar e apresentar a proposta ajustada ao valor e percentual arrematado. Ato contínuo, **CONVOCAMOS** a(s) empresa(s) enquadradas como microempresa (ME)/empresa de pequeno porte (EPP) que se enquadrarem no instituto previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, caso interesse, apresentar manifestação de cobrimento e nova proposta de preços, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor ofertado, consoante item 11.6 e seguintes do Edital. Para atendimento às convocações, as empresas deverão enviar para o e-mail [licitacao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:licitacao@presidentekennedy.es.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do item 11.8 do Edital, sob pena de desclassificação e de preclusão do direito a preferência.

Presidente Kennedy/ES, 19/10/2023.



Selma Henriques de Souza  
Presidente da CPL







PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

**Requerente:** Comissão Permanente de Licitação de Presidente Kennedy/ES

**Processo nº:** 680/2022

**Assunto:** Recurso Administrativo – Licitação – RDC – Regime Diferenciado Nº. 022/2023 – Processo de licitação objetivando a contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de construção da EMEIEF Vilmo Ornelas Sarlo inclusive Ginásio Poliesportivo, na sede desta municipalidade.

**MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL**

Trata-se de solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de análise do Recurso apresentado pelo CONSÓRCIO INTEGRAR, conforme fls. 1431/1468, em face da decisão que a inabilitou no certame do **RDC – Regime Diferenciado de Contratação nº 11/2023**, destinado à contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de construção da EMEIEF Vilmo Ornelas Sarlo inclusive Ginásio Poliesportivo, na sede desta municipalidade.

Além disso, verifica-se às fls. 1470/1484, manifestação da empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, em face da empresa **R.L MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, a qual foi convocada após a inabilitação do CONSÓRCIO INTEGRAR.

Após, os autos foram encaminhados a Secretaria Municipal de Obras para apreciação e manifestação quanto ao que foi alegado.

Sendo assim, consta às fls. 1489/1490, a manifestação acerca da análise realizada pelos Engenheiros Cíveis, Sr. Eduardo Rocha Cocco e Rodrigo Juliani Pereira Esteves.

A comissão se manifesta acerca dos fatos narrados no Recurso interposto pelo **CONSÓRCIO INTEGRAR**, conforme fls. 1492/1497, que de forma fundamentada, apresentou suas exposições fáticas e jurídicas quanto à matéria recorrida, registrando a tempestividade do referido recurso, no entanto enfatizando o descumprimento da recorrente quanto aos critérios estabelecidos para a apresentação de recursos, tendo em vista os requisitos estabelecidos no Edital.

Por fim, quanto ao que foi alegado pela empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, a comissão menciona não ter havido manifestação imediata de intenção de recorrer, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

término de cada sessão, registrou a intempestividade da razão do recurso, implicando o não conhecimento do recurso, conforme fls. 1498/1501.

**É o sucinto Relatório. Passo à análise.**

**DA ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELO CONSÓRCIO INTEGRAR**

Verifica-se que o Recurso foi protocolado dentro do prazo estabelecido no Edital, tendo em vista o teor das publicações ocorridas em 19/05/2023 (fls. 920/924), 15/06/2023 (fls. 980/984) e 28/06/2023 (fls. 1424/1428), bem como a manifestação imediata, após o término de cada sessão, da intenção de recorrer (fls. 1272/1273), conforme estabelecido nos itens 13.2 e 13.3, carreando as fundamentações a seguir.

O **CONSÓRCIO INTEGRAR** interpôs o recurso em análise em face da decisão que a inabilitou no certame do RDC 11/2023, alega que não obteve prazo razoável para a regularização, e, ainda, que a Comissão agiu de forma equivocada, aplicando formalismo exacerbado, contrariando os princípios que regem o Regime Diferenciado de Contratação, requerendo, ao final, a reconsideração da decisão de desclassificação da proposta de preços e da reversão da decisão de inabilitação, com a anulação da habilitação da empresa R.L Manhães Construções EIRELI ME.

Os autos foram encaminhados a Secretaria Municipal de Obras, oportunidade em que o Secretário Municipal de Obras encaminha ao setor de engenharia para manifestação, passando a ser analisado pelos Engenheiros Civis, Sr. Eduardo Rocha Cocco e Rodrigo Juliani Pereira Esteves, os quais manifestam-se da seguinte forma:

Diante do exposto, no recurso apresentado pela proponente às fls. 1431 à 1468, a mesma reivindica a reconsideração da decisão de desclassificação da proposta de preços, e da reversão da inabilitação. Quanto à reivindicação referente à proposta de preços esta área técnica esclarece que a proposta de preços da recorrente não foi desclassificada, de forma que atendeu às exigências do edital conforme manifestação às fls. 974 à 975 e ata às fls. 977 à 978. Cabe observar, conforme ata em questão, que a proponente foi oportunizada a corrigir falhas sanáveis na sua proposta, permitindo assim que atendesse integralmente o edital. Quanto à reivindicação referente à inabilitação esta área técnica esclarece que na sessão em que ocorreu a abertura do envelope 02 e o julgamento dos documentos de habilitação que a proponente apresentou diversos documentos em cópia simples de forma que foi concedido prazo para apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, conforme





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

ata às fls. 1224 à 1225, constatou-se que não foram apresentadas vias originais ou autenticadas de alguns documentos, e que outros deixaram de atender a exigências do edital como 12.6.2.1 que determina que atestados de capacidade técnica devem ser assinados por profissionais técnicos habilitados registrados no respectivo conselho de classe. Diante do ocorrido, ficou constatado que a documentação apresentada pela empresa não atendeu ao exigido quanto à Qualificação Técnico-Operacional conforme itens 12.6.2 I e II.

Desta forma, esta área técnica entende que não há nenhuma revisão ou reconsideração a ser feita quanto aos entendimentos previamente manifestados conforme contam nos autos.

Após análise, verifica-se às fls. 1492/1497 a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, acerca dos fatos narrados no Recurso interposto pelo CONSÓRCIO INTEGRAR, na qual esclarece que, no que se refere a alegação quanto ao não oferecimento de prazo razoável para fins de regularização, a CPL em todos os procedimentos licitatórios concede o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante solicitação, dependendo da complexidade da diligência.

Assim sendo, a CPL informa que a recorrente não solicitou a dilação de prazo, tal como não se manifestou durante a sessão, conforme ata lavrada no dia 19/06/2023, fazendo entender que aceitou o prazo oferecido, não apresentando nenhuma objeção.

Além disso, a Comissão ressalta quanto a documentação apresentada pela empresa recorrente e informa que:

Outro ponto a destacar é que embora tenha sido oportunizado, por meio de diligência, a apresentação de ART's dos responsáveis técnicos, planilha contendo os serviços executados e a comprovação da qualificação do emitente dos atestados, a Recorrente não o fez, mantendo a dúvida da área técnica dessa Administração quanto a veracidade das informações prestadas, razão pela qual a Comissão e a área técnica julgaram que documentação técnica é frágil de análise.

Dessa maneira, a Recorrente não foi capaz de comprovar, através de toda a documentação apresentada, inclusive em diligência, a execução dos serviços exigidos no item 12.6.2 I e II do Edital. E de acordo com o item 23.3.1 é passível de inabilitação a falta de atendimento à diligência, assumindo, portanto, esse risco.

Insta salientar, que esta Comissão corrobora com o TCEES sobre a inclusão posterior 4 documentos para esclarecer informações anteriores e constantes dos autos, e em razão disso foi solicitado à Recorrente diversos documentos em diligências, todavia, não foi tendido e, via de consequência, não esclareceu as informações originalmente da proposta. Por conseguinte, a presente





33199/2023

Processo nº 680/2022

061632

Fls. 1505

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

inabilitação não foi arbitrária, pois a CPL oportunizou a complementação de documentos.

Dito isso, a promoção de diligência em face dos atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrente teve como finalidade tanto a complementação de informação como a confirmação dos fatos neles descritos, porém não sendo atendido de forma eficaz.

Por fim, não menos importante, no que refere a alegação da diferença de valor entre a Recorrente e a Arrematante em prol da proposta mais vantajosa e interesse público, explicamos que a vantajosidade não deve ser analisada de maneira isolada, de tal sorte que a proposta mais vantajosa deve significar que o futuro contratado seja um bom prestador de serviço, ou seja, uma empresa ou profissional que tenha substratos básicos que garantam a exequibilidade do contrato e não apresente apenas o maior desconto/menor preço.

A fase de habilitação tem por finalidade aferir as condições dos interessados em contratar com a Administração Pública, verificando se esses reúnem condições jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras de executar o objeto pretendido.

Nesse sentindo, destaca-se a Ata de Julgamento de Habilitação, do dia 19/06/2023, às fls. 1224/1225, na qual é possível vislumbrar que, a CPL agiu devidamente, e conforme os princípios que regem os procedimentos licitatórios, bem como o que estabelece o edital, considerando que, durante a sessão a CPL realiza diligência, solicitando a empresa a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas tanto das certidões de Acervo Técnico e Atestados e demais documentos para fins de esclarecimento.

No entanto, durante a sessão, referente a Ata de Julgamento de Habilitação I, no dia 22/06/2023, foi constatado pela CPL o seguinte:

(...) vislumbra-se o não atendimento no que cerne a qualificação técnica operacional, uma vez que para o atestado Rede Timbozão não foi apresentada a ART do responsável técnico; além disso, apresentou declaração de capacidade técnica, emitido por terceiro, designando no referido ato o Marcelo Junior Dalcin como responsável técnico, contudo, deve salientar que a designação ocorreu em fase posterior a execução e conclusão do serviço atestado; não foi comprovada a qualificação do emitente do atestado, desatendendo o item 12.6.2.1 do Edital. O atestado da Prefeitura de Natividade não apresentou via original ou cópia autenticada, deixando de atender o item 12.2 e 12.3 do Edital; não apresentou ART do responsável técnico fiscal; não apresentou planilha contendo os serviços executados, de modo que inviabilizou a conferência de veracidade das informações prestadas. Os atestados da JB Fraga e Posto Barra do Itabapoana não foi apresentando ART dos responsáveis técnicos, não apresentou via original ou cópia autenticada, deixando de atender o item 12.2 e 12.3 do Edital e não foi comprovada a qualificação dos emitentes dos atestados, desatendendo o item 12.6.2.1 do Edital. Por todo exposto, considerando que não houve o atendimento integral quanto a





31/09/2023

Processo nº 680/2022

001633

Fls. 1506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

solicitação de diligência, tornou-se inviável a comprovação de qualificação técnica quanto a execução e atendimento do item 12.6.1 e II do Edital. Sendo assim, nos termos do item 23.3.1 do edital, declaramos INABILITADO o CONSÓRCIO INTEGRAR.

Denota-se, dessa forma, o que estabelece o edital no item 23.3.1, vejamos:

23.3.1 Caso necessário diligenciar o(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s) o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos envolvidos, sob pena de inabilitação

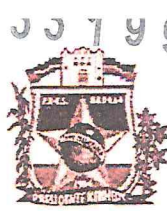
Por fim, conforme expresso no item do edital, e em conformidade com a Lei de Licitações, tal como as recomendações do Tribunal de Contas da União, a CPL agiu legalmente, uma vez que foi realizada diligência, da qual a recorrente não se opôs, no entanto, não apresentou os documentos solicitados.

**DA ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**

Destaca-se que o Recurso foi protocolado fora do prazo estabelecido no Edital, tendo em vista o teor das publicações ocorridas em 19/05/2023 (fls. 920/924), 15/06/2023 (fls. 980/984) e 28/06/2023 (fls. 1424/1428), e considerando que não houve manifestação imediata após o término de cada sessão da intenção de recorrer, conforme estabelecido no item 13.3. Todavia, é reconhecido o direito de petição, consoante o expresso no art. 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal.

Destarte, percebe-se às fls. 1470/1484, manifestação da empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, em face da empresa **R.L MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, a qual foi convocada após a inabilitação do CONSÓRCIO INTEGRAR, alegando que a referida empresa descumpriu com requisitos expressos em edital, bem como desrespeitou a Lei de Licitações, uma vez que apresentou atestado de capacidade técnica com serviços apenas parcialmente concluídos.

Considerando a manifestação da referida empresa, foi possível constatar que a empresa **R.L MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI ME** apresentou atestado de capacidade técnica com



05/199/2023

Processo nº 680/2022

001684

Fls. 1507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

execução parcial de obra concluída, referente aos serviços de Construção de Centro de Educação Infantil de Jaqueira, do período de 01/04/2019 a 15/01/2022.

Assim, importa saber o que dispõe a jurisprudência, a qual afirma que o fornecimento de Atestado Técnico de Capacidade se dá após a conclusão da obra contratada, vejamos:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. OBRA NÃO CONCLUÍDA. O Atestado de Capacidade Técnica (ACT), previsto no art. 30, II, da Lei n.º 8.666/93, é fornecido à empresa construtora somente após a conclusão da obra contratada pela Administração Pública. O Termo de Recebimento Provisório não substitui o Termo de Recebimento Definitivo, e só este atesta a finalização da obra e confere à empresa construtora o direito de exigir o ACT, uma vez que o contrato firmado entre as partes não envolveu serviços específicos, mas, sim, empreitada global de obra pronta e acabada, inclusive com habite-se. (TRF-4 - AC: XXXXX20104047200 SC XXXXX-31.2010.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 24/03/2015, QUARTA TURMA)

Contudo, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em questão torna-se inválido, tendo em vista que se trata de execução parcial, que só poderia ser apresentado caso a obra ainda estivesse em execução, no entanto, o referido documento está relacionado a obra concluída.

### **CONCLUSÃO**

Isto posto, verifica-se a regularidade do certame até a presente fase, pois conforme se observa a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a Lei nº 8.666/93 e com os princípios previstos no Art. 37 da Constituição Federal, julgando de modo isonômico, impessoal, legal e com a devida publicidade de todos os atos e, sobretudo, agindo de acordo com a moralidade administrativa.

Salientamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 133, da Constituição Federal de 1988, e Legislação Municipal pertinente, incumbe, a este órgão de execução da Advocacia Municipal, prestar o assessoramento sob o prisma opinativo estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência, oportunidade e quantitativo dos valores discriminados e dos atos praticados no âmbito da Administração do Município, nem analisar aspectos de natureza técnico administrativa.





33199 / 2023

001635

Processo nº 680/2022

Fls. 1502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

Feitas estas considerações, é que opinamos pelo conhecimento do **Recurso apresentado** pelo **CONSÓRCIO INTEGRAR** e recomendamos que seja julgado **IMPROCEDENTE**.

Quanto a manifestação apresentada pela empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, opinamos pela **não conhecimento do Recurso**, entretanto opinamos pela **INABILITAÇÃO da empresa R.L MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI ME.**

Por fim, deve o processo ser remetido a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para apreciação e caso assim entenda, para homologação desta manifestação jurídica.

Presidente Kennedy/ES, 05 de Setembro de 2023

  
**RODRIGO LISBÔA CORRÊA**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



## EDITAL

sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.4.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.4.6 Para prova de habilitação jurídica cada consorciando deverá apresentar o documento exigido neste subitem.

### **12.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

12.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão CNPJ regular.

12.5.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), conforme Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.

12.5.3 Prova de Regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

12.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa.

12.5.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa.

12.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei nº 12.440/11.

12.5.7 No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

### **12.6 Qualificação Técnico-Operacional**

12.6.1 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional da categoria correspondente, da região sede da empresa.

12.6.2 Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA ou CAU.

a.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c P. 2, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- I) Execução de estruturas de concreto armado ou metálicas, inclusive fundações, sendo admitidas estruturas pré-fabricadas - 820,00 m<sup>2</sup>;
- II) Execução de instalações elétricas - 820,00 m<sup>2</sup>.

b.1) Será admitido somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

12.6.2.1 O(s) Atestado(s) deve(rão) ser firmado(s) por profissional(is) representante(s) do contratante que





### EDITAL

possuem habilitação no correspondente conselho profissional.

12.6.2.2 No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados, atestados acompanhados das respectivas CAT's, em nome de cada empresa consorciada;

12.6.2.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências do edital;

### 12.7 Qualificação Técnico Profissional

12.7.1 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional da categoria profissional correspondente;

12.7.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.

a.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional são, cumulativamente:

- I) Elaboração de projeto de arquitetura, estrutural e fundações;
- II) Execução de estruturas de concreto armado ou metálicas, inclusive fundações, sendo admitidas estruturas pré-fabricadas;
- III) Execução de instalações elétricas.

12.7.3 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

12.7.4 O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

12.7.5 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

12.7.6 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

12.7.3 No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional com responsável técnico, ambas serão inabilitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação**

Presidente Kennedy, 26 de Setembro de 2023.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**OBRA: Obra de Construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira referente à Concorrência Pública nº 0009/2019**

Conforme protocolo 16991/2022; atestamos, para os devidos fins que a empresa R.L Manhães Construções EIRELI – ME, CNPJ 09.116.168./0001-31, situada na Avenida Zuza Mota, nº 466, Lado, Parque Calabouço, Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.083-000, executou para municipalidade e conformidade com o contrato nº 10/2019 de 09 de janeiro de 2019, obedecendo as normas de especificações técnicas a execução dos serviços de **Construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira** de PRESIDENTE KENNEDY – ES do período de 01/04/2019 a 15/01/2022, com 33 medições, conforme planilha em anexo e aditivos especificados abaixo. A obra teve sua conclusão datada no dia 14 de março de 2022 e inauguração no dia 10 de dezembro de 2021.

Prazo contratual: \_\_\_\_\_ **14/01/2019 a 23/05/2022**

Início do serviço (Ordem de Serviço) \_\_\_\_\_ **14/01/2019**

Valor do Contrato: \_\_\_\_\_ **R\$ 3.234.509,81**

**1ª Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Acréscimo do Valor Contratual em R\$ 414.786,72**

**2ª Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Acréscimo do Valor Contratual em R\$ 364.151,59 e Prazo de 90 Dias.**

**3ª Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Prazo Contratual de 90 dias**

**4ª Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Prazo Contratual de 90 dias**

**5ª Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Prazo Contratual de 90 dias**

**6ª Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Prazo Contratual de 60 dias**

**7ª Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Acréscimo do Valor Contratual em R\$ 32.143,00**

**8ª Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**9ª Termo Aditivo Contratual: \_\_\_\_\_ Prazo Contratual de 20 dias**

  
**LUIZ VICTOR M. Mota**  
Engenheiro Civil  
CREA-ES - 0046729/D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação**

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

- Eng.º Civil Carlos Max Rangel Riscado CREA-RJ-129244/D- RNP 2001168748  
ART nº 0820210029243

**Luiz Victor Mota**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-ES-0046729/D**

**Luiz Fernando Busato Barros**  
**Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação**  
**Decreto nº 086/2022**

43  
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras


DATA: 28/10/2022

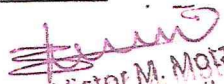
Obra **CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA**  
Endereço **JAQUEIRA**  
Empiteira **RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE EXECUTADO	
				QUANT.	%
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
1.1	Administração Local	%	100,00	1,00	1,00%
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS</b>		0,00	-	
2.1	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m2	10051,65	10.051,65	100,21%
2.2	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	10051,65	10.051,65	99,98%
2.3	Tapume madeira compensada resinada e= 12mm h=2,20m, estr. c/ mad reflorest., incl mont, pintura esmalte sint, adesivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m e faixas c/ pintura esmalte sintético nas cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm	m	363,61	363,61	100,00%
2.4	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lava+chuveiro e bácio), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	26,00	26,00	100,00%
2.5	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	26,00	26,00	100,00%
2.6	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básico, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3 vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), tom., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	ms	26,00	26,00	100,00%
2.7	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	26,00	26,00	100,00%
2.8	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	26,00	26,00	100,00%
2.9	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	1,00	1,00	100,00%
2.10	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	40,00	40,00	100,02%
2.11	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	40,00	40,00	100,00%
2.12	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	40,00	40,00	100,00%
2.13	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	1,00	1,00	100,00%
2.14	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CODIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGENCIA" - seta vertical)	und	6,00	6,00	99,98%

*Luiz Victor M. Mota*  
Engenheiro Civil  
CREA-ES - 0046729/D




 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Secretaria Municipal de Obras <span style="float: right;"><b>DATA: 26/10/2022</b></span>					
Obra <b>CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA</b> Endereço <b>JAQUEIRA</b> Empreiteira <b>RL MANNÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME</b>					
2.15	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	8,00	8,00	100,00%
2.16	Locação de andaime metálico para fachada.	m	2857,32	2.857,32	100,00%
2.17	Galpão para corte e armação com área de 6.00m2, em peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (1 utilização)	m2	11,00	11,00	100,00%
2.18	Galpão para serra e carpintaria área 12.00m2, em peça de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telha de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (1 utilização)	m2	10,50	10,50	100,00%
2.19	Carga e descarga manual de andame tubular inclusive tempo de espera do caminho considerando-se a área de projeção vertical.	m²	158,74	158,74	100,00%
2.20	Aluguel de passarela metálica perfurada para andaime metálico tubular inclusive transporte carga e descarga exclusive andaime tubular e movimentação (vide item 05.008.0008)	m²/mês	605,16	605,16	100,00%
2.21	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela	m²	605,16	605,16	100,00%
3	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		0,00	-	0,00%
3.1	Limpeza, desmatamento e destocamento de árvores com diâmetro até 15 cm, com trator de esteira	m2	10051,65	10.051,65	99,56%
3.2	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) - 1,011XP + 1,348XR + 1,685 - XP=5,00; XR=0,15	t	3976,05	3.976,05	99,97%
3.3	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	669,58	669,58	100,00%
3.4	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m3	4492,72	4.492,72	100,00%
3.5	Material para aterro - areia limpa (fornecimento já considerado 15% de empolamento)	m3	1591,76	1.591,76	100,00%
3.6	Aterro com areia, exceto fornecimento da areia	m3	1591,76	1.591,76	100,00%
4	<b>INFRAESTRUTURA PARA CAIXA</b>		0,00	-	0,00%
4.1	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	52,84	52,84	100,00%
4.2	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	20,87	20,87	100,00%
4.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	188,30	188,30	100,00%
4.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	205,34	205,34	100,00%
4.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	314,50	314,50	100,00%
5	<b>INFRAESTRUTURA</b>		0,00	-	0,00%
5.1	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	1486,60	1.486,60	100,00%
5.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	14,79	14,79	99,98%
5.3	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	379,60	379,60	100,00%
5.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	1447,30	1.447,30	99,91%

  
 Luiz Victor M. Mota  
 Engenheiro Civil  
 CREA-ES - 0046729/E

33199/2023

001642  
43  
06


 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Secretaria Municipal de Obras <span style="float: right;">DATA: 26/10/2022</span>					
Obra <b>CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA</b> Endereço <b>JAQUEIRA</b> Empreiteira <b>RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME</b>					
5.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	17370,90	17.370,90	99,99%
5.6	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	2842,10	2.842,10	100,07%
5.7	Form de chapa compensada resinada 12mm levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluindo o material, corte montagem escoramento e desforma)	m <sup>2</sup>	124,44	124,44	100,00%
5.8	Fornecimento preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluso no custo)	m <sup>2</sup>	19,47	19,47	100,00%
5.9	Pintura Impermeabilizante com igoliflex ou equivalente a 3 demãos	m <sup>2</sup>	484,61	484,61	100,00%
6	<b>SUPERESTRUTURA</b>		0,00	-	0,00%
6.1	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m <sup>2</sup>	1535,80	1.535,80	99,99%
6.2	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluso no custo) (6% de taxa p/concr. bombeavel)	m <sup>3</sup>	207,30	207,30	100,00%
6.3	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m <sup>2</sup> , vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	985,13	985,13	100,00%
6.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	2739,50	2.739,50	99,86%
6.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	4874,40	4.874,40	99,99%
6.6	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	2306,50	2.306,50	100,07%
6.7	Escoramento de eucalipto para laje pré moldada	m <sup>3</sup>	3537,87	3.537,87	100,00%
7	<b>ALVENARIAS E PAINÉIS</b>		0,00	-	0,00%
7.1	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m <sup>2</sup>	2359,97	2.359,97	100,01%


  
**Luiz Victor M. Mota**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-ES - 0046729/P



33199/2023


001643 ub  
of

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Secretaria Municipal de Obras		<b>DATA: 26/10/2022</b>	
Obra	<b>CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA</b>				
Endereço	<b>JAQUEIRA</b>				
Empreiteira	<b>RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME</b>				
7.2	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	354,23	354,23	100,00%
7.3	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m2	101,03	101,03	100,00%
7.4	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m²	296,72	296,72	100,00%
8	<b>ESQUADRIAS</b>		0,00	-	0,00%
8.1	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	20,70	20,70	100,00%
8.2	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	66,00	66,00	100,00%
8.3	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	13,04	13,04	100,00%
8.4	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv. c/ enchimento em madeira 1ª qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	36,00	36,00	100,00%
8.5	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	20,00	20,00	100,00%
8.6	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv. c/ enchimento em madeira 1ª qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m	und	8,00	7,00	87,50%
8.7	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	und	4,00	4,00	100,00%

  
**Luiz Victor M. Mota**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-ES - 0046729/D


33199/2023

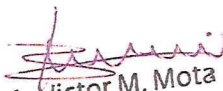
001644 47  
R


 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Secretaria Municipal de Obras <span style="float: right;">DATA: 28/10/2022</span>						
Obra: <b>CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA</b> Endereço: <b>JAQUEIRA</b> Empreiteira: <b>RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME</b>						
8.8	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv., esp. 35 mm, maciça c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura de bola ext. em latão cromado LaFonte ou equiv., excl. marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	22,00	22,00	100,00%	
8.9	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	11,00	11,00	100,00%	
8.10	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv./enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.60 x 2.10 m	und	8,00	7,00	87,50%	
8.11	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m	und	4,00	4,00	100,00%	
8.12	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	30,68	30,68	100,00%	
8.13	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m2	56,80	56,80	100,00%	
8.14	PORTA DE AÇO DE ENROLAR TIPO GRADE, CHAPA 16	M2	3,30	3,30	100,00%	
8.15	Porta de ferro para subestação transformadora, com uma ou duas folhas, quadro e marco de barras e cantoneiras, revestida de chapa de ferro galvanizado nº 18, com painel superior fechado por tela de arame galvanizado nº 10, malha de 2cm, altura de 30cm, inclusive fecho para colocação de cadeado, exclusive este. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	1,00	1,00	100,00%	
8.16	Porta de madeira de lei em compensado, de correr, de 80 x 210 x 3cm, pendurada em roldanas, correndo dentro de trilho oco, guiada por canaleta embutida no piso com marco de 7 x 3cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	4,00	2,00	50,00%	
8.17	Ferragens para porta de madeira, de correr, de 1 folha, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: -Fechadura com chave bipartida, em latão, acabamento cromado -2,00m de trilho em "U", de ferro -2 roldanas de ferro -2 guias de latão, tamanho 3/4", sem cantoneira -2,00m de canaleta de alumínio, tamanho 2,00m x 3/4" -2 conchas, com furo para chave, em latão cromado	un	0,00	2,00	100,00%	
8.18	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	16,60	16,60	100,00%	
8.19	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	m2	0,00	-	0,00%	
8.20	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	86,70	86,70	100,00%	
8.21	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m2	4,20	4,20	100,00%	
8.22	Tela de proteção de arame galvanizado 1/2" fio 12, com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/2" e cantoneira de ferro 1/2" x 1/2" x 1/8", conforme detalhe em projeto	m2	107,16	107,16	100,00%	
8.23	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m2	4,20	4,20	100,00%	

Luiz Victor M. Mota  
Engenheiro Civil  
CREA-ES-0046729/D



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Secretaria Municipal de Obras		<b>DATA: 26/10/2022</b>	
Obra <b>CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA</b> Endereço <b>JAQUEIRA</b> Empreiteira <b>RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME</b>					
8.24	Porta maciça em madeira de lei 1ª qualidade esp. 35mm p/pintura inclusive alizares dobradiças e fechaduras externa em latão cromado Lafonte ou equiv. Exclusive marco nas dim: 0,80x2,10m.	un	17,00	17,00	100,00%
8.25	Porta maciça em madeira de lei 1ª qualidade esp. 35mm p/pintura inclusive alizares dobradiças e fechaduras externa em latão cromado Lafonte ou equiv. Exclusive marco nas dim: 0,70x2,10m.	un	4,00	4,00	100,00%
8.26	Porta maciça em madeira de lei 1ª qualidade esp. 35mm p/pintura inclusive alizares dobradiças e fechaduras externa em latão cromado Lafonte ou equiv. Exclusive marco nas dim: 0,70x2,10m.	un	5,00	5,00	100,00%
8.27	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv., esp. 30 mm, maciça c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura de bola ext. em latão cromado LaFonte ou equiv., excl. marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	un	10,00	10,00	100,00%
8.28	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv., esp. 30 mm, maciça c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura de bola ext. em latão cromado LaFonte ou equiv., excl. marco, dimensões: 0.70 x 2.10 m	un	1,00	1,00	100,00%
8.29	proteção de arestas de parede em cantoneira de alumínio de 3/4"x1/8" fixada com parafusos de ferro cromado e bichas de plástico fornecimento e colocação	m	0,00	561,88	100,00%
9	<b>COBERTURA</b>		0,00	-	
9.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	1108,96	1.108,96	99,99%
9.2	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m2	1005,54	1.005,54	100,01%
9.3	Cobertura em chapas de acrílico translúcido de 6mm de espessura, inclusive fixação, exclusive estrutura. Medido pela área real de cobertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	0,00	11,22	0,00%


  
**Luiz Victor M. Mota**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-ES - 0046729/E


 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Secretaria Municipal de Obras <span style="float: right;">DATA: 28/10/2022</span>						
Oba <b>CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA</b> Endereço <b>JAQUEIRA</b> Empresa <b>RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME</b>						
9.4	Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto	m	246,45	246,45	100,00%	
9.5	Índice de Imperm.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.min.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dital.	m <sup>2</sup>	307,61	307,61	100,00%	
9.6	Cobertura em chapa de policarbonato alveolar, na cor cristal, com 10mm de espessura, inclusive madeiramento em peças de madeira e pilares em tubo de aço galvanizado. Medido pela área real de cobertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m <sup>2</sup>	33,04	33,04	100,00%	
9.7	Telha em aço galvanizado trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação, ref. Stanto André, Eternit, Metform ou equivalente	m <sup>2</sup>	156,05	156,05	100,00%	
9.8	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	351,90	351,90	100,01%	
9.9	Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8, amarrada com pilaretes em conc. arm. a cada 2m (H=1.0m), excl. revest.	m	351,75	351,75	100,00%	
9.10	Ruífo de concreto armado Fck=15 MPa, nas dimensões de 30x5 cm, moldado "in loco"	m	196,77	196,77	100,00%	
9.11	Estrutura metálica para cobertura de galpão em arco ou em duas ou mais águas com treliças terças tirantes etc. Sobre apoio (exclusive estes) para carga de cobertura de fibrocimento ou metálica vãos até 15m. Considerando as pedras e uma demão de pintura antioxid exclusive cobertura e acessórios fornecimentos e montagem.	m <sup>2</sup>	156,05	156,05	100,00%	
9.12	piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. esp. 3.0cm.	m <sup>2</sup>	133,37	133,37	100,00%	
10	<b>PISOS INTERNOS E EXTERNOS</b>		0,00	-	0,00%	
10.1	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m <sup>2</sup>	1361,46	1.361,46	100,00%	
10.2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m <sup>2</sup>	764,50	764,50	100,00%	
10.3	Revestimento de piso, com ladrilhos cerâmicos esmaltados, com medidas em torno de 30x30cm e 8,5mm de espessura, destinados a carga pesada, com resistência a abrasão P.E.I.-V, assentes em superfície em osso, com nata sobre a argamassa de cimento, sabro e areia, no traço 1:3:3, rejuntamento com cimento branco e corante	m <sup>2</sup>	345,46	345,46	100,00%	
10.4	Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate	m <sup>2</sup>	251,50	251,50	100,00%	
10.5	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	203,00	203,00	100,00%	
10.6	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	282,20	282,20	99,99%	
10.7	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	1602,74	1.602,74	100,00%	
10.8	Regularização de base p/ revestimento ceramico com argamassa de cimento e areia no traço 1.5 espessura 3cm	m <sup>2</sup>	1225,90	1.225,90	100,00%	
10.9	Regularização de base p/ revestimento ceramico com argamassa de cimento e areia no traço 1.5 espessura 5cm	m <sup>2</sup>	596,96	596,96	100,00%	


  
**Luiz Victor M. Motz**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-ES - 0046729/D




33199/2023 0010130


 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Secretaria Municipal de Obras <span style="float: right;">DATA: 28/10/2022</span>					
Obra: <b>CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA</b> Endereço: <b>JAQUEIRA</b> Empresa: <b>RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME</b>					
11	<b>PINTURA</b>		0,00	-	0,00%
11.1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	m2	4297,60	4.297,60	100,00%
11.2	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m2	5497,51	4.297,60	78,17%
11.3	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	m2	1109,96	1.109,96	100,00%
11.4	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos	m2	1109,96	1.109,27	99,94%
11.5	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	m2	0,00	-	0,00%
11.6	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	1491,35	1.491,35	100,00%
11.7	emassamento de esquadria de madeira com duas demãos de massa a base de óleo marcas de referencia suviniil, coral ou metalatex	m2	197,19	197,19	100,00%
11.8	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador em madeira a duas demãos	m2	197,19	197,19	
12	<b>REVESTIMENTO DE TETO</b>		0,00	-	0,00%
12.1	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	1109,96	1.109,96	100,00%
12.2	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	1204,56	1.204,56	99,99%
12.3	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	1204,56	1.204,56	100,00%
13	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>		0,00	-	0,00%
13.1	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecriisa ou Portobello	m2	965,68	965,68	100,00%
13.2	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecriisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m2	734,45	734,45	100,01%
13.3	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	5212,23	5.212,23	100,01%
13.4	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	5290,03	5.290,03	100,00%
13.5	Revestimento com pastilha de porcelana telada 5x5cm na cor vermelha assentes com argamassa colante rejuntamento com argamassa industrializada inclusive chapisco e emboco no traço 1:6	m2	23,10	23,10	100,00%
13.6	Revestimento com pastilhas de vidro 2x2cm ns cores azul, verde, marron rosado, caramelo bege cinza preto perola lilas e branco inclusive chapisco de cimento e areia no traço 1:3:3 assentes e rejuntadas com pasta de cimento branco.	m2	9,47	9,47	100,00%
14	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>		0,00	-	0,00%
14.1	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	82,00	82,00	100,01%
14.2	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	25,00	25,00	100,00%

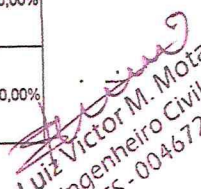
  
**Luiz Victor M. Mota**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-ES-0046729/D


 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Secretaria Municipal de Obras		<b>DATA: 20/10/2022</b>			
<b>Obra</b> CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA <b>Endereço</b> JAQUEIRA <b>Empreiteira</b> RL MANNHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME					
14.3	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	21,00	21,00	100,00%
14.4	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	21,00	21,00	99,99%
14.5	Torneira pressão cromada diam. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	3,00	3,00	100,00%
14.6	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	20,00	20,00	99,99%
14.7	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	31,00	31,00	99,99%
14.8	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und	14,00	14,00	100,00%
14.9	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	und	18,00	18,00	99,97%
14.10	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	193,00	193,00	99,99%
14.11	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	20,00	20,00	100,00%
14.12	Caixa de gordura simples de alv. bloco concr.9x19x39cm, dim.80x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concr.esp.5cm, lastro concr.esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concr.	und	2,00	2,00	100,00%
14.13	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 2.00 m, Hútil 2.0m completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/ fundo esp.10 cm, tubo de limpeza e escavação, conf. detalhe em projeto	und	3,00	4,00	-33,33%
14.14	Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâ. 2.0m, Hútil 2.0m, compl., incl. tampa c/visita 60cm, concreto p/ fundo esp. 10cm, escavação, brita 4 e tubulação de saída esgoto 150mm, conf. proj.	und	3,00	4,00	-33,33%
14.15	Sumidouro cilíndrico, ligado a fossa, medindo 2000 x 2000mm, em anéis de concreto pré-moldado, exclusive fossa e manilhas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	und	3,00	4,00	-33,33%
14.16	Reservatório térmico de baixa pressão, para sistema de aquecimento solar, com 1000 l, exclusive instalações e placas coletoras. FORNECIMENTO	und	8,00	3,00	37,50%
14.17	Placas coletoras de energia solar horizontal, medindo 1 x 2m, exclusive instalações e reservatórios. FORNECIMENTO	und	40,00	15,00	37,50%
14.18	Instalação de sistema de aquecimento solar, para 1000 l e 5 coletores verticais ou horizontais, exclusive reservatórios e placas coletoras (ver família 18.210)	und	8,00	6,00	75,00%
14.19	Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 prop. 1:10 ou equiv. revest. Duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika. 1:2 ou equivalente esp. 2x15mm e acab. Argamassa 1:2	m²	213,60	213,60	100,00%
15	<b>APARELHOS HDROSSANITÁRIOS</b>		0,00	-	0,00%
15.1	Lavatório de Canto ref. L101 DECA ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira	und	2,00	2,00	100,00%
15.2	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	und	16,00	16,00	100,00%
15.3	Bacia sifonada infantil de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive tampa e acessórios	und	4,00	4,00	100,00%
15.4	Barra de apoio para lavatório de centro, em aço inoxidável AISI 304, tubo de 1 1/4", inclusive fixação com parafusos inoxidáveis e buchas plásticas, com 80 cm, para pessoas com necessidades específicas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	1,60	1,60	100,00%
15.5	Torneira pressão cromada diâ. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	17,00	17,00	100,00%

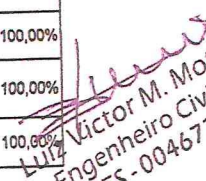
  
 Luiz Victor M. Alves  
 Engenheiro Civil  
 CREA-ES-0046725



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Secretaria Municipal de Obras		<b>DATA: 26/10/2022</b>	
Obra: <b>CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA</b> Endereço: <b>JAQUEIRA</b> Empreiteira: <b>RL MANNHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME</b>					
15.6	Lavatório de louça branca com coluna, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira.	und	0,00	-	0,00%
15.7	Cuba de aço inox n° 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strike, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	4,00	4,00	100,00%
15.8	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	und	4,00	4,00	100,00%
15.9	Bebedouro em aço inox coletivo, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive base de apoio em concreto e fechamento em alvenaria revestida com azulejo, inclusive válvula e sifão, exclusive torneiras	m	2,00	2,00	100,00%
15.10	Saboneteira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard.	und	54,00	54,00	100,00%
15.11	Papeleira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard.	und	20,00	20,00	100,00%
15.12	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	18,00	18,00	100,00%
15.13	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	8,00	8,00	100,00%
15.14	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	19,34	19,34	100,00%
15.15	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	16,00	16,00	100,00%
15.16	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 60mm (2"), inclusive conexões	m	45,00	45,00	100,00%
15.17	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	5,00	5,00	100,00%
15.18	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 40mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	74,00	74,00	99,99%
15.19	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	153,20	153,20	99,98%
15.20	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	154,30	154,30	99,95%
15.21	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	28,00	28,00	99,99%
15.22	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	38,00	38,00	100,01%
15.23	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	6,00	6,00	100,00%
15.24	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	6,00	6,00	100,00%
15.25	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	42,00	42,00	100,01%
15.26	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	32,00	32,00	100,00%
15.27	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	4,00	4,00	100,03%
15.28	Registro de gaveta bruto diâm. 20mm (3/4")	und	9,00	9,00	100,00%
15.29	Registro de gaveta com canopla cromada diâm. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	19,00	19,00	100,00%
15.30	Registro de gaveta com canopla cromada diâm 32mm (1 1/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	2,00	100,00%
15.31	Chuveiro estampado, articulado, com braço de 1/2". FORNECIMENTO	un	21,00	21,00	100,00%
15.32	Bancada e tanque para painéis em granito cinza andorinha esp. 2cm diâm 0.80x1.10m base de concreto e apoio em alvenaria, frontão h=10cm, incl. Válvula e sifão exclusive torneira. Conf. det. projeto	un	1,00	1,00	100,00%
15.33	Banca de granito cinza andorinha com 3cm de espessura com abertura para 1 cuba exclusive esta sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto sem revestimento fornecimento e colocação.	m2	6,84	6,84	100,00%

  
 Luiz Victor M. Mota  
 Engenheiro Civil  
 CREA-ES-0046729/D

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Secretaria Municipal de Obras		DATA: 28/10/2022			
Obra <b>CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA</b> Endereço <b>JAQUEIRA</b> Empreiteira <b>RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME</b>					
15.34	Banca de granito cinza andorinha com 3cm de espessura com abertura para 2 cuba inclusive esta sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto sem revestimento fornecimento e colocação.	m2	7,10	7,10	100,00%
15.35	Cuba de Louça branca de sobrepor oval inclusive rabicho em metal cromado sifão em metal cromado torneira de pressão e válvula de escoamento fornecimento.	un	15,00	15,00	100,00%
16	<b>SERVICOS COMPLEMENTARES INTERNOS</b>		0,00	-	0,00%
16.1	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	25,19	25,19	100,00%
16.2	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	8,15	8,15	100,00%
16.3	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	m	8,00	8,00	100,00%
16.4	Quadro branco para pincel em laminado melamínico brilhante, dim. 3,00 x 1,50 m, inclusive requadro de alumínio anodizado natural largura de 3cm	und	12,00	12,00	100,00%
16.5	Quadro de avisos de fórmica lisa brilhante	m2	62,37	62,37	100,00%
17	<b>SERVICOS COMPLEMENTARES EXTERNOS</b>		0,00	-	0,00%
17.1	Grade de PVC branco, cinza ou bege, em módulos, com largura e altura variáveis, estruturada em concreto armado injetado e/ou ferro galvanizado, com colunas em perfis quadrados 80x80mm, amarração horizontal com 3 perfis retangulares 50 x 46mm fixados nas colunas através de encaixe e montantes verticais redondos com diâmetro de 32mm espaçadas de 12cm aproximadamente, inclusive ponteiros e/ou tampas de acabamento FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	150,00	150,00	100,00%
17.2	Portão de PVC branco, cinza ou bege, com largura e altura variáveis, estruturado em concreto armado injetado e/ou ferro galvanizado, com estrutura em perfis retangulares de 50 x 46mm, amarração horizontal com perfis retangulares de 50 x 46mm e montantes verticais redondos com diâmetro de 32mm espaçadas de 12cm aproximadamente, inclusive roldanas em plástico, fechadura e ponteiros e/ou pontas FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	1,50	1,50	100,00%
17.3	Veneziana vertical (brise soleil) de chapa de alumínio, com espessura de 1,20mm, fixado em cantoneiras de aço aparafusadas, e medida pela área colocada. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	0,00	-	0,00%
17.4	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	7201,36	7.201,36	100,00%
17.5	Mastro metálico em tubo de ferro galvanizado de 3" com altura de 6,00m, equipado com roldana com fixação em prisma de concreto de 30 x 30 x 50cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	3,00	3,00	100,00%
17.6	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endurec.	m2	476,88	476,88	100,00%
17.7	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suviniil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos	m2	476,88	-	0,00%
17.8	Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	und	1,00	-	0,00%
17.9	Suporte para tabela de basquete de concreto armado Fck = 15MPa, inclusive forma, armação, lançamento e desforma	und	2,00	2,00	100,00%
17.10	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	und	2,00	2,00	100,00%
17.11	Conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3" e parte móvel de 2 1/2", inclusive carretinha, furo com tubo de ferro galvanizado de 3 1/2" e tampão de furo	und	1,00	1,00	100,00%
17.12	Tabela de basquete de madeira, com aro, inclusive colocação	und	2,00	2,00	100,00%

  
 Victor M. Mota  
 Engenheiro Civil  
 CREA-ES - 0046729/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras

DATA: 28/10/2022

Obra: CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA  
Endereço: JAQUEIRA  
Empiteira: RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

17.13	Alambrado com tela fio 12, malha de 1", tubos de ferro galvanizado verticais de 2" e tubos de ferro galvanizado horizontais de 1" soldados nas partes superior e inferior, inclusive portão	m2	189,71	189,71	100,00%
17.14	Rede para futebol de salão	und	2,00	-	0,00%
17.15	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m2	89,50	89,50	100,00%
17.18	Pintura a base de epoxi, marcas de referência Survinil, Coral ou Novacor, em faixas largura de 8cm para demarcação de quadra de esportes	m	296,50	-	0,00%
17.17	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia	m	235,34	322,32	-33,96%
17.18	Gradil H = 1,90m padrão SEDU em tubo de FG 31/2" e barra chata de 2"x1/4" para fixação sobre mureta conforme projeto, exclusive a mureta.	m	0,00	-	0,00%
17.19	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m2	736,50	736,50	100,00%
17.20	Limpeza geral da obra	m2	13748,60	10.051,65	73,08%
17.21	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	m	16,00	16,00	100,00%
17.22	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m2	53,00	53,00	100,00%
17.23	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo	m2	80,88	80,88	100,00%
17.24	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regulização e lastro	m2	241,59	-	0,00%
17.25	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	603,98	603,98	100,00%
17.26	Fornecimento, instalação e montagem de galpão em concreto premoldado medindo 17,50 x 28,00 m, com espaçamento a cada 6,50 m no comprimento, cobertura em telhas metálicas trapezoidais RT 40/1020 com todos os acessórios, inclusive cumeeira.	un	1,00	1,00	100,00%
17.27	Painel de fechamento lateral superior da quadra, formado por chapas e tubos de aço galvanizado.	m2	255,25	255,25	100,00%
17.28	Grade em barras de metalon galvanizado 50x30mm	m2	55,70	55,70	100,00%
17.29	Portão de abrir em metalon galvanizado 50x30mm inclusive fechadura.	m2	24,39	24,39	100,00%
17.30	Portão de abrir em metalon galvanizado 50x30mm inclusive chumbamento	m2	28,40	28,40	100,00%
17.31	Gradil H=1,90m, em barras de metalon galvanizado 50x30mm para fixação sobre mureta, inclusive pintura e exclusive mureta	m	53,00	53,00	100,00%
18	DIVERSOS EXTERNOS		0,00	-	0,00%
18.1	Escorrega de 5/10 anos com altura de 1,57m em madeira aparelhada e tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 3/4" e 2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base galvite e 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	3,00	3,00	100,00%
18.2	Gangorra de 5/10 anos com 2 pranchas de madeira aparelhada, estas fixadas em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro de 2" e 2.1/2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base galvite e 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	2,00	2,00	100,00%

Luiz Victor M. Mota  
Engenheiro Civil  
CREA-ES-0046729/E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras

DATA: 26/10/2023

Obra: CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA  
Endereço: JAQUEIRA  
Empiteira: RL MANNARS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

18.3	Galvnia ginica (trepa-trepa) em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro de 1" horizontais e verticais de 1 1/2" e espessura de parede de 1/8", chumbados em blocos de concreto e com pintura de base galvite e 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	3,00	3,00	100,00%
18.4	Balanco de 5/10 anos composto com 2 cadeiras presas em correntes galvanizadas, fixadas por meio de abraçadeiras, com travessão de tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2 1/2" e espessura de parede de 1/8", suspensas em cavaletes de tubo de ferro galvanizado de 2", chumbados em sapatas de concreto, pintados com base galvite e 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	2,00	2,00	100,00%
18.5	Tubo de concreto armado D=1,00m CA-1 MF	M	3,00	3,00	100,00%
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		0,00	-	0,00%
19.1	Bucha e arnela de alumínio fundido diâmetro 80mm (3")	und	2,00	2,00	99,95%
19.2	Caixa de passagem 4x2", chapa 18	und	299,00	299,00	100,01%
19.3	Caixa sextavada em PVC de 3x3x1 1/2", marca de referência Tigreflex	und	294,00	294,00	99,99%
19.4	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 300,0 mm2	m	62,06	62,06	100,00%
19.5	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 150,0mm2	m	15,60	15,60	100,00%
19.6	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 70,0mm2	m	160,10	160,10	100,00%
19.7	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 35,0 mm2	m	196,70	196,70	100,00%
19.8	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 25,0 mm2	m	699,20	699,20	100,00%
19.9	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 0.6/1000V - 70°, seção de 16,0 mm2	m	590,00	590,00	100,00%
19.10	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16,0 mm2	m	86,40	86,40	100,03%
19.11	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10,0 mm2	m	510,00	510,00	99,97%
19.12	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6,0 mm2	m	1698,70	1.698,70	100,04%
19.13	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4,0 mm2	m	3786,60	3.786,60	100,11%
19.14	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2,5 mm2	m	2674,00	2.674,00	100,03%
19.15	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1,5 mm2	m	501,00	501,00	99,99%
19.16	Caixa de passagem 400x400x120mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	54,00	54,00	100,00%
19.17	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 2,5 mm2	m	1042,50	1.042,50	100,00%
19.18	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 4,0 mm2	m	1398,20	1.398,20	100,00%
19.19	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 6,0 mm2	m	332,70	332,70	100,00%
19.20	Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2"	und	4,00	4,00	100,00%
19.21	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	32,00	32,00	100,00%
19.22	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	1,00	1,00	100,00%
19.23	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	und	11,00	11,00	100,00%
19.24	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	196,00	196,00	100,00%
19.25	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	2,00	2,00	100,00%
19.26	Eletrocalha perfurada, sem tampa, tipo "U", 50 x 50mm, tratamento superficial pré-zincado a quente, inclusive conexões, acessórios e fixação superior. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	18,50	18,50	100,00%

*Luiz Victor M. Mota*  
Engenheiro Civil  
CREA-ES - 0046729/P





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras


DATA: 28/10/2022

Obras: CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA  
Endereço: JAQUEIRA  
Empreiteira: RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

19.27	Eletrocalha perfurada, sem tampa, tipo "U", 100 x 100mm, tratamento superficial pré-zincado a quente, inclusive conexões, acessórios e fixação superior. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	22,00	22,00	100,00%
19.28	Eletrocalha perfurada, sem tampa, tipo "U", 400 x 100mm, tratamento superficial pré-zincado a quente, inclusive conexões, acessórios e fixação superior. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	84,20	84,20	100,00%
19.29	Eletrocalha perfurada, sem tampa, tipo "U", 300 x 75mm, tratamento superficial pré-zincado a quente, inclusive conexões, acessórios e fixação superior. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	1.289,00	1.289,00	100,01%
19.30	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 3/4", inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	1.550,50	1.550,50	99,98%
19.31	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 1", inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	238,10	238,10	99,94%
19.32	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 1 1/2", inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	89,00	89,00	99,97%
19.33	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 1 1/4", inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	124,59	124,59	100,05%
19.34	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 2", inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	28,90	28,90	100,01%
19.35	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 2 1/2", inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	45,60	45,60	99,98%
19.36	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 3", inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	20,70	20,70	100,01%
19.37	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 4", inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	30,00	30,00	100,00%
19.38	Subestação ext. aérea trifás. 150KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cai hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	und	1,00	1,00	100,00%
19.39	Quadro de fabricação especial QGBT, tipo armário auto sustentado 180x80x40 (AxLxP), chapa 14 USG, IP-44, barramento de cobre estanhado 600A (FASE, NEUTRO e TERRA) com isolante termo contrátil, espelho em acrílico, trifásico, porta externa, disjuntor geral em caixa moldada fixo Icu/Ics = 50kA e demais disjuntores em caixa moldada com Icu/Ics = 15kA até 100A e acima disso 25 kA. Deve ser provido de placa de identificação dos circuitos (número e descrição). Deverá ter dispositivo de içamento. Com saída para eletrocalha 300x100mm na parte superior e entrada de cabos pela base. Na porta pelo lado externo deve ser provida uma placa, resistente, que constará a identificação do mesmo, devendo ser fixada de forma indelével. Na porta pelo lado interno deverá ser colada uma etiqueta com a advertência apresentada no item 6.5.4.10 da NBR 5410:2005 (página 158 da referida NBR). Ensaiado conforme NBR IEC 60439.	un	1,00	1,00	100,00%
19.40	Quadro de fabricação especial de embutir em alvenaria QD1, conforme projeto, chapa 14 USG, IP-44, barramento de cobre estanhado 250A com isolante termo contrátil, espelho em acrílico, trifásico, porta externa, fecho lingueta tipo fenda, disjuntor geral em caixa moldada fixo Icu/Ics = 15kA e demais disjuntores atendendo a NBR NM 60898 com Icn = 5kA. Deve ser provido de placa de identificação dos circuitos (número e descrição). Na porta pelo lado externo deve ser provida uma placa, resistente, que constará a identificação do mesmo, devendo ser fixada de forma indelével. Na porta pelo lado interno deverá ser colada uma etiqueta com a advertência apresentada no item 6.5.4.10 da NBR 5410:2005 (página 158 da referida NBR). Ensaiado conforme NBR IEC 60439.	un	1,00	1,00	100,00%

Luiz Victor M. Mota  
Engenheiro Civil  
CREA-ES-0046729/A

OK

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Secretaria Municipal de Obras <span style="float: right;">DATA: 28/10/2022</span>					
Obra <b>CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA</b> Endereço <b>JAQUEIRA</b> Empreiteira <b>RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME</b>					
19.46	Quadro automático de bomba de embutir em alvenaria QBAT, conforme projeto, chapa 14 USG, IP-44, na porta pelo lado externo deve ser provida uma placa, resistente, que constará a identificação do mesmo, devendo ser fixada de forma indelével. Ensaiado conforme NBR IEC 60439.	un	2,00	2,00	100,00%
19.47	Quadro automático de bomba de embutir em alvenaria QBM, conforme projeto, chapa 14 USG, IP-44, na porta pelo lado externo deve ser provida uma placa, resistente, que constará a identificação do mesmo, devendo ser fixada de forma indelével. Ensaiado conforme NBR IEC 60439.	un	2,00	2,00	100,00%
19.48	Luminária para lâmpadas T8, de embutir, com corpo em chapa de aço pintada na cor branca microtexturizada, aletas parabólicas e refletores em alumínio, composta com 2 lâmpadas tubulares de led 2x20W	un	202,00	202,00	100,00%
19.49	Conjunto de poste e luminária ornamental redonda em LED com potência de 150w	un	24,00	24,00	100,00%
19.50	Poste de aço, contínuo, reto, cônico, simples, com engastamento da parte inferior da coluna diretamente no solo, de 7,00m. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	un	15,00	15,00	100,00%
19.51	Luminária pública com lâmpada LED de 150 W em 220VCA, 60HZ, FP>0,95, com proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente, sobreaquecimento e surto, em alumínio ou aço inox, luminária com ajuste de inclinação, bloco óptico IP 67, conjunto de no mínimo IP 66, vida útil do LED de no mínimo 50.000h, 5.000K, módulos de LED com proteção UV, eficiência da luminária (de saída) de pelo menos 99lm/W, com no mínimo 14500 lm de saída, compartimento para drive sem que haja a necessidade de remover a luminária do poste para a troca, cor branca, garantia de 5 anos, marca de ref. Naville	un	44,00	44,00	100,00%
19.52	Refletor de LED, 145W de potência, Fluxo Luminoso da Luminária 18.381 Lumens, Temperatura de cor padrão 5 000K, Garantia de 5 anos, Protetor de Surto 12Kv incluso, Frequência de operação 50/60Hz, ref: TECNOWATT, modelo EOM 816	un	24,00	20,00	83,33%
19.53	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência da carga 1000W ou 1800VA, corrente máxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação EM-RIOLUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5126, na que couber. FORNECIMENTO	un	46,00	46,00	100,00%
19.54	Base externa para relé fotoeletrônico. FORNECIMENTO	un	46,00	46,00	100,00%
19.55	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	511,60	511,60	100,00%
19.56	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	1,00	1,00	100,00%
19.57	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lasuro de brita 5cm	un	58,00	58,00	100,00%

  
 Luiz Victor M. P. S. S.  
 Engenheiro Civil  
 CREA-ES-0046729/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras

DATA: 28/10/2022


Obra: CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA

Endereço: JAQUEIRA

Empreiteira: RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

19.41	Quadro de fabricação especial de embutir em alvenaria QD2, conforme projeto, chapa 14 USG, IP-44, barramento de cobre estanhado 200A com isolante termo contrátil, espelho em acrílico, trifásico, porta externa, fecho lingueta tipo fenda, disjuntor geral em caixa moldada fixo Icu/Ics = 15kA e demais disjuntores atendendo a NBR NM 60898 com Icn = 5kA. Deve ser provido de placa de identificação dos circuitos (número e descrição). Na porta pelo lado externo deve ser provida uma placa, resistente, que constará a identificação do mesmo, devendo ser fixada de forma indelével. Na porta pelo lado interno deverá ser colada uma etiqueta com a advertência apresentada no item 6.5.4.10 da NBR 5410:2005 (página 158 da referida NBR). Ensaiado conforme NBR IEC 60439.	un	1,00	1,00	100,00%
19.42	Quadro de fabricação especial de embutir em alvenaria QD3, conforme projeto, chapa 14 USG, IP-44, barramento de cobre estanhado 250A com isolante termo contrátil, espelho em acrílico, trifásico, porta externa, fecho lingueta tipo fenda, disjuntor geral em caixa moldada fixo Icu/Ics = 15kA e demais disjuntores atendendo a NBR NM 60898 com Icn = 5kA. Deve ser provido de placa de identificação dos circuitos (número e descrição). Na porta pelo lado externo deve ser provida uma placa, resistente, que constará a identificação do mesmo, devendo ser fixada de forma indelével. Na porta pelo lado interno deverá ser colada uma etiqueta com a advertência apresentada no item 6.5.4.10 da NBR 5410:2005 (página 158 da referida NBR). Ensaiado conforme NBR IEC 60439.	un	1,00	1,00	100,00%
19.43	Quadro de fabricação especial de embutir em alvenaria QD4 conforme projeto, chapa 14 USG, IP-44, barramento de cobre estanhado 150A com isolante termo contrátil, espelho em acrílico, trifásico, porta externa, fecho lingueta tipo fenda, disjuntor geral em caixa moldada fixo Icu/Ics = 15kA e demais disjuntores atendendo a NBR NM 60898 com Icn = 5kA. Deve ser provido de placa de identificação dos circuitos (número e descrição). Na porta pelo lado externo deve ser provida uma placa, resistente, que constará a identificação do mesmo, devendo ser fixada de forma indelével. Na porta pelo lado interno deverá ser colada uma etiqueta com a advertência apresentada no item 6.5.4.10 da NBR 5410:2005 (página 158 da referida NBR). Ensaiado conforme NBR IEC 60439.	un	1,00	1,00	100,00%
19.44	Quadro de fabricação especial de embutir em alvenaria QD5, conforme projeto, chapa 14 USG, IP-44, barramento de cobre estanhado 150A com isolante termo contrátil, espelho em acrílico, trifásico, porta externa, fecho lingueta tipo fenda, disjuntor geral em caixa moldada fixo Icu/Ics = 15kA e demais disjuntores atendendo a NBR NM 60898 com Icn = 5kA. Deve ser provido de placa de identificação dos circuitos (número e descrição). Na porta pelo lado externo deve ser provida uma placa, resistente, que constará a identificação do mesmo, devendo ser fixada de forma indelével. Na porta pelo lado interno deverá ser colada uma etiqueta com a advertência apresentada no item 6.5.4.10 da NBR 5410:2005 (página 158 da referida NBR). Ensaiado conforme NBR IEC 60439.	un	1,00	1,00	100,00%
19.45	Quadro de fabricação especial de embutir em alvenaria QD6 conforme projeto, chapa 14 USG, IP-44, barramento de cobre estanhado 150A com isolante termo contrátil, espelho em acrílico, trifásico, porta externa, fecho lingueta tipo fenda, disjuntor geral em caixa moldada fixo Icu/Ics = 15kA e demais disjuntores atendendo a NBR NM 60898 com Icn = 5kA. Deve ser provido de placa de identificação dos circuitos (número e descrição). Na porta pelo lado externo deve ser provida uma placa, resistente, que constará a identificação do mesmo, devendo ser fixada de forma indelével. Na porta pelo lado interno deverá ser colada uma etiqueta com a advertência apresentada no item 6.5.4.10 da NBR 5410:2005 (página 158 da referida NBR). Ensaiado conforme NBR IEC 60439.	un	1,00	1,00	100,00%

Luiz ...
   
 Engenheiro Civil
   
 CREA-ES - 0046729/M

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Secretaria Municipal de Obras <span style="float: right;">DATA: 28/10/2022</span>					
Obra <b>CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA</b> Endereço <b>JAQUEIRA</b> Empreiteira <b>RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME</b>					
19.46	Quadro automático de bomba de embutir em alvenaria QBAT, conforme projeto, chapa 14 USG, IP-44, na porta pelo lado externo deve ser provida uma placa, resistente, que constará a identificação do mesmo, devendo ser fixada de forma indelével. Ensaiado conforme NBR IEC 60439.	un	2,00	2,00	100,00%
19.47	Quadro automático de bomba de embutir em alvenaria QBM, conforme projeto, chapa 14 USG, IP-44, na porta pelo lado externo deve ser provida uma placa, resistente, que constará a identificação do mesmo, devendo ser fixada de forma indelével. Ensaiado conforme NBR IEC 60439.	un	2,00	2,00	100,00%
19.48	Luminária para lâmpadas T8, de embutir, com corpo em chapa de aço pintada na cor branca microtexturizada, aletas parabólicas e refletores em alumínio, composta com 2 lâmpadas tubulares de led 2x20W	un	202,00	202,00	100,00%
19.49	Conjunto de poste e luminária ornamental redonda em LED com potência de 150w	un	24,00	24,00	100,00%
19.50	Poste de aço, contínuo, reto, cônico, simples, com engastamento da parte inferior da coluna diretamente no solo, de 7,00m. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	un	15,00	15,00	100,00%
19.51	Luminária pública com lâmpada LED de 150 W em 220VCA, 60HZ, FP>0,95, com proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente, sobreaquecimento e surto, em alumínio ou aço inox, luminária com ajuste de inclinação, bloco óptico IP 67, conjunto de no mínimo IP 66, vida útil do LED de no mínimo 50.000h, 5.000K, módulos de LED com proteção UV, eficiência da luminária (de saída) de pelo menos 99lm/W, com no mínimo 14500 lm de saída, compartimento para drive sem que haja a necessidade de remover a luminária do poste para a troca, cor branca, garantia de 5 anos, marca de ref. Naville	un	44,00	44,00	100,00%
19.52	Refletor de LED, 145W de potência, Fluxo Luminoso da Luminária 18.381 Lumens, Temperatura de cor padrão 5 000K, Garantia de 5 anos, Protetor de Surto 12Kv incluso, Frequência de operação 50/60Hz, ref: TECNOWATT, modelo EOM 816	un	24,00	20,00	83,33%
19.53	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência da carga 1000W ou 1800VA, corrente máxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação EM-RIOLUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5126, no que couber. FORNECIMENTO	un	46,00	46,00	100,00%
19.54	Base externa para relé fotoeletrônico. FORNECIMENTO	un	46,00	46,00	100,00%
19.55	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	511,60	511,60	100,00%
19.56	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	1,00	1,00	100,00%
19.57	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	un	58,00	58,00	100,00%

  
 Luiz Victor M. S. S.  
 Engenheiro Civil  
 CREA-ES - 0046729/D





Obras: CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA  
Localização: JAQUEIRA  
Empreiteira: RL MANNARS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

19.19	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 9x19x39cm, dimensão de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	un	3,00	3,00	100,00%
20	INSTALAÇÕES SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)		0,00	-	0,00%
20.1	Cabo de cobre nú 35mm <sup>2</sup> , ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	1230,00	1.230,00	100,00%
20.2	Cabo de cobre nú 50mm <sup>2</sup> , ref. TEL 5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	700,00	700,00	100,00%
20.3	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm <sup>2</sup> , ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	150,00	150,00	100,00%
20.4	Terminal aéreo em latão (captor), com conector e fixação horizontal 5/16"x250mm, ref. TEL-024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	80,00	80,00	100,00%
20.5	Presilha de latão ref. 744, inclusive parafuso fenda DN 4,2x32mm e bucha nylon DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	800,00	800,00	100,00%
20.6	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm <sup>2</sup> , ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	150,00	150,00	100,00%
20.7	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	61,00	61,00	100,00%
20.8	Aterramento com haste terra 5/8" x 2,40, cabo de cobre nu 6mm <sup>2</sup> , inclusive caixa de concreto 30 x 30 cm	und	68,00	68,00	100,00%
20.9	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicates Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	392,00	392,00	100,00%
20.10	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	200,00	200,00	100,00%
20.11	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	78,00	78,00	100,00%
20.12	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	40,00	40,00	100,00%
20.13	Conector de medição em latão com 2 parafusos para cabos de 16 a 50 mm <sup>2</sup> , ref. TEL-562, Termotécnica ou equivalente	und	90,00	90,00	100,00%
20.14	Conector split bolt para cabo de 35.0 mm <sup>2</sup>	und	40,00	40,00	100,00%
20.15	Pára-raios tipo franklin incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	60,00	17,00	28,33%
20.16	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	61,00	61,00	100,00%
20.17	Mastro telescópico 5mx2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref. Termotécnica ou equiv.	und	20,00	17,00	85,00%
20.18	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	2,00	2,00	100,00%
20.19	Cordoalha flexível 25x100 mm, com dois furos, diâmetro 11 mm, ref. TEL-5701, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	2,00	2,00	100,00%
20.20	Fita perfurada em latão niquelado 20mm x 0,8mm, para equalização de potenciais, ref. TEL-750, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	2,00	2,00	100,00%
20.21	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	m <sup>3</sup>	320,00	320,00	100,00%
20.22	Reaterro de valas, exclusive compactação	m <sup>3</sup>	0,00	320,00	100,00%
20.23	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	un	12,00	12,00	100,00%
20.24	Reaterro de vala cava com areia inclusive fornecimento do material e compactação manual.	m <sup>3</sup>	320,00	320,00	100,00%

Luiz...  
Engenheiro Civil  
CREA-ES-0046729/F





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras

33199/2023

00165760  
2

DATA:28/10/2022

Obras CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA


Endereço JAQUEIRA

Empreiteira RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	% Execução
21	CABEAMENTO ESTRUTURADO		0,00	-	0,00%
21.1	Eletroduto de PVC rígido roscaável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	90,00	90,00	100,00%
21.2	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5	und	30,00	30,00	100,00%
21.3	Cabo telefônico Cl, diâmetro do condutor 50mm, 30 pares	m	150,00	150,00	100,00%
21.4	Cabo UTP 4P x 24AWG CAT. 6, marca de ref. Nexans ou equivalente	m	600,00	600,00	100,00%
21.5	Cabo Óptico multimodo 50/125 µm O6 fibras, marca de ref. Nexans ou equivalente	m	180,00	180,00	100,00%
21.6	Eletrocalha perfurada, sem tampa, tipo "U", 100 x 50mm, tratamento superficial pré-zincado a quente, inclusive conexões, acessórios e fixação superior. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	90,00	90,00	100,00%
21.7	Eletroduto PEAD, cor preta, diâm. 3", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	300,00	300,00	100,00%
21.8	Envolvimento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 30 cm, para 2 eletrodutos	m	150,00	205,90	-37,27%
21.9	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	3,00	6,00	-100,00%
21.10	Caixa para telefone padrão TELEMAR, dim. 1070 x 520 x 500 mm, com tampa de ferro tipo R2, assentada com argamassa de cimento, cal e areia	und	5,00	5,00	100,00%
21.11	Caixa de telefone em chapa de aço padrão TELEBRAS do tipo CIE-4 600x600x120 mm	und	2,00	2,00	100,00%
21.12	Leito para cabos 400x100 mm, marca de ref. Andaluz ou equivalente	M	6,00	6,00	100,00%
21.13	Poste de aço para entrada de rede de internet e telefonia conforme projeto, incluindo poste galvanizado de 6m, base, chumbadores, armação de 1 estribo, luva galvanizada, cabepote de alumínio, eletroduto PVC rígido de 2", bujão galvanizado e arame galvanizado.	un	1,00	1,00	100,00%
21.14	Bloco IDC 110 CAT6 128 pares, incluindo o connecting block para todo o conjunto, marca de ref. Nexans ou equivalente	un	1,00	1,00	100,00%
21.15	Rack completo p/ salas de equipamentos conforme projeto, 44Us, 19", incluindo: 2 DIO's 24SC/48LC, 2 voice panel, 5 guias horizontais, 10 patch panel 24 portas cat 6 e 2 régua de tomadas c/ 8 tomadas cada uma, pigtail, adaptadores LC, marca de ref. Nexans e Triunfo linha plus left ou equivalente	un	5,00	5,00	100,00%
21.16	Rack completo p/ salas de telecomunicações conforme projeto, 44Us, 19", incluindo: 1 DIO's 24SC/48LC, 1 voice panel, 3 guias horizontais, 12 patch panel 24 portas cat 6 e 2 régua de tomadas c/ 8 tomadas cada uma, pigtail e adaptadores LC, marca de ref. Nexans e Triunfo linha plus left ou equivalente	un	5,00	5,00	100,00%
22	INSTALAÇÃO DE REDE DE INCÊNDIO		0,00	-	0,00%
22.1	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CODIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	und	85,00	85,00	100,00%
22.2	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	und	36,00	36,00	100,00%
22.3	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	und	11,00	11,00	100,00%
22.4	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	7,00	7,00	100,00%
22.5	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	2,00	2,00	100,00%
22.6	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	1,00	1,00	100,00%
22.7	Fornecimento e instalação de Acionador manual de alarme de incêndio endereçável, tipo quebra vidro	und	3,00	3,00	100,00%
22.8	Fornecimento e instalação de Sirene eletrônica média tipo corneta	und	3,00	3,00	100,00%
22.9	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 65mm (2 1/2")	m	126,40	126,40	100,00%

Luiz Victor M. Mota  
Engenheiro Civil  
CREA-ES - 0046729



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Secretaria Municipal de Obras <span style="float: right;"><b>DATA: 26/10/2022</b></span>					
Obra <b>CONSTRUÇÃO DA C.M.E.I. DE JAQUEIRA</b> Endereço <b>JAQUEIRA</b> Empreiteira <b>RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME</b>					
22.10	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 80mm (3")	m	19,90	19,90	100,00%
22.11	Hidrante de parede, com abrigo em chapa, 80x90x17cm, com suporte e mangueiras 2 x 15m 63mm, adaptador rosca fêmea e engate rápido, esguicho em latão regulável, registro globo angular 45º 63mm	und	3,00	3,00	100,00%
22.12	Abrigo para hidrante de recalque no passeio em caixa de alvenaria 60x40cm em bloco de concreto inclusive registro de recalque ø 65 mm (2 1/2") e tampa de ferro fundido 40x40cm com inscrição incêndio	und	1,00	1,00	100,00%
22.13	Fornecimento e instalação de Bateria selada 12V - 60 AH, para centrais de alarme / iluminação de emergência	und	1,00	1,00	100,00%
22.14	Fornecimento e instalação de Central de alarme de incêndio endereçável, capacidade até: 256 endereços, 4 laços com bateria Ref. Walmonof, Abafire, Deltafire ou equivalente	und	1,00	1,00	100,00%
22.15	Fornecimento e instalação de Acionador manual de alarme de incêndio endereçável, tipo quebra vidro	und	3,00	3,00	100,00%
22.16	Fornecimento e instalação de Sirene eletrônica média tipo corneta	und	3,00	3,00	100,00%
22.17	Registro de gaveta bruto diâm. 65mm (2 1/2")	und	2,00	2,00	100,00%
22.18	Registro de gaveta bruto diâm. 80mm (3")	und	2,00	2,00	100,00%
22.19	Válvula de retenção horizontal ou vertical diâm. 65mm (2 1/2")	und	2,00	2,00	100,00%
22.20	Bomba hidráulica centrífuga, com motor elétrico, potência de 3cv, exclusive acessórios. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.	und	1,00	1,00	100,00%
22.21	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi	m2	14,08	14,08	100,00%
22.22	Quadro de comando de bomba 3cv, trifásico, 220 V, para partida direta por acionamento de cavalete de pressurização e desligamento manual da bomba. Deverá atender à ABNT e norma técnica do CBMES. Marca de referência WALMONOF ou equivalente.	und	1,00	1,00	100,00%
22.23	Sistema de pressurização para 01 bomba centrífuga de 3cv com pressostato, manômetro, tanque de pressão, comando elétrico, exclusive casa de máquina. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	und	1,00	1,00	100,00%
22.24	CORRIMAÇÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACAIDEIRA	M	25,00	-	0,00%
22.25	Hidrante de coluna completo, para linha de 100mm, inclusive peças complementares até o início da tubulação horizontal e fornecimento do material para rejuntamento. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	un	1,00	1,00	100,00%
23	PAISAGISMO		0,00	-	0,00%
23.1	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m2	734,45	734,45	100,00%

  
 Luiz Victor M. Mota  
 Engenheiro Civil  
 CREA-ES - 0046729/D

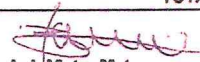


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Obras

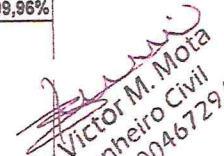
DATA: 28/10/2022

Obra: CONSTRUÇÃO DA C.M.B.I. DE JAQUEIRA  
Endereço: JAQUEIRA  
Empreiteiro: RL MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

23.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	28,00	28,00	100,00%
23.3	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA AF_05/2018	UN	68,00	68,00	100,00%
24	INSTALAÇÕES DE GÁS		0,00	-	0,00%
24.1	Abriço de gás para 4 cilindros 45Kg, exec. em alv bloco concreto, dim. 4.05x0,85x2.10m, inclusive cilindros e rede interna do abriço compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros	und	1,60	1,54	96,18%
24.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	20,00	100,00%
24.3	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	3,00	100,00%
24.4	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	3,00	100,00%
25	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		0,00	-	0,00%
25.1	Condicionador de ar tipo SPLIT 30000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005). FORNECIMENTO	un	10,00	10,00	100,00%
25.2	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 30000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador (vide item 15.005.0255)	un	10,00	10,00	100,00%
25.3	Condicionador de ar tipo SPLIT 22000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador. Fornecimento, instalação e assentamento inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador.	un	2,00	2,00	100,00%
25.4	Condicionador de ar tipo SPLIT 18000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005). FORNECIMENTO	un	1,00	1,00	100,00%
25.5	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 18000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador (vide item 15.005.0255)	un	3,00	3,00	100,00%
25.6	Condicionador de ar tipo SPLIT 12000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005). FORNECIMENTO	un	3,00	3,00	100,00%
25.7	Instalação e assentamento de ar condicionado tipo SPLIT de 12000 BTU'S, com 1 condensador e 1 evaporador, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador (vide item 15.005.0255)	un	3,00	3,00	100,00%
25.8	Tubulação em cobre para interligação de Split System ao condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos até 48000 BTU'S. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	un	464,00	464,00	100,00%
					0,00%
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>		<b>99,96%</b>

  
Luiz Victor Mota  
Engenheiro Civil  
CREA-ES-0046729/D

  
Luiz Fernando Busato Barros  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação  
Decreto nº 086/2022

  
Luiz Victor Mota  
Engenheiro Civil  
CREA-ES-0046729/D



601660  
69  
Z

# Prefeito e Governador inauguram obras e assinam ordens de serviço em Presidente Kennedy



10 de dezembro de 2021 às 00h00.



O prefeito de Presidente Kennedy, Dorlei Fontão da Cruz, inaugurou nesta sexta-feira (10) importantes obras para o município de Presidente Kennedy. Uma creche em Jaqueira e uma nova praça na Sede.

As solenidades contaram com a presença do governador Renato Casagrande e dos deputados estaduais Coronel Alexandre Quintino, Marcelo Santos e Marcos Mansur; além de vereadores e lideranças da região.

Em Jaqueira foi inaugurada a Creche Municipal que vai atender mais de 300 crianças a partir de 2022.

A creche foi construída em um terreno de 8 mil metros quadrados. Foram construídas 11 salas de aula, além de cozinha, refeitório, brinquedoteca, sala da secretaria, sala da diretoria, lavanderia, jardins internos, parquinho infantil, horta, uma ampla área de lazer e uma quadra para que as crianças possam praticar atividades físicas.

Na Sede a nova Praça Manoel Fricks Jordão foi inaugurada totalmente repaginada e arborizada para proporcionar mais conforto e segurança à população. O layout original foi recuperado, assim como o parquinho das crianças e a quadra de esportes que agora está coberta. No centro da Praça foi erguido um monumento ao petróleo.

Além das inaugurações, o prefeito Dorlei Fontão assinou ordens de serviço para construção da nova Delegacia de Polícia Civil no município; construção de calçamento nas ruas de Praia das Neves; construção de rede de esgoto na comunidade de São Paulo; e execução de serviços de limpeza pública em Presidente Kennedy.



001682



Processo nº 33199/2023

Folhas nº 65

*[Handwritten signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Para ciência do Recurso Hierárquico interposto pela empresa R.L. MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, bem como da manifestação jurídica desta Procuradoria.

Presidente Kennedy, 16 de novembro de 2023.

*[Handwritten signature]*  
**RODRIGO LISBÔA CORRÊA**  
Procurador Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

**Requerente:** R.L. MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI

**Processo nº:** 680/2022

**Assunto:** Recurso Administrativo – Licitação – RDC – Regime Diferenciado Nº. 011/2023 – Processo de licitação objetivando a contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de construção da EMEIEF Vilmo Ornelas Sarlo inclusive Ginásio Poliesportivo, na sede desta municipalidade.

**MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL**

Trata-se de Recurso apresentado intempestivamente pela empresa **R.L. MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI**, no tocante ao **RDC nº 011/2023**, destinado a **contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de construção da EMEIEF Vilmo Ornelas Sarlo inclusive Ginásio Poliesportivo, na sede desta municipalidade.**

A empresa em epígrafe solicita a reforma da decisão que a inabilitou do certame, conforme o recurso interposto às fls. 02/15.

Verifica-se às fls. 16/22, Termo de autenticação do requerimento de alteração/ abertura de filial em outra UF, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, cópia do Instrumento particular da quarta alteração contratual da sociedade limitada, Procuração em que outorga poderes a Sra. Anna Karla C. Dos Santos Reis, Sr. Emir Bichara Neto e Sr. Leandro Christovam de Oliveira.

Às fls. 23/64, vislumbra-se a cópia do aviso de resultado de julgamento de habilitação e prazo para interposição de recurso do RDC Nº 011/2023, bem como seu extrato de publicação no Diário Oficial dos Município Capixabas, cópia da manifestação da comissão de licitação, o resultado de julgamento de recursos e convocação no Regime Diferenciado de Contratação (RDC) Nº 011/2023, manifestação da procuradoria geral, cópia do edital, cópia do atestado de capacidade técnica, e cópia de publicação da inauguração de obras, em específico, a Creche Municipal na Localidade de Jaqueira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

**É o sucinto Relatório. Passo à análise.**

**DA ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA R.L. MANHES  
CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

Verifica-se que o Recurso foi protocolado **fora do prazo estabelecido no Edital**, conforme estabelecido no item 13.3, **considerando o teor das publicações ocorridas em 20/10/2023**, referente ao Aviso de Julgamento de recurso e convocação no Regime Diferenciado de Contratação (RDC) Nº 011/2023, todavia, consoante o art. 5º inciso XXXIV, alínea "a", em conformidade com o direito de petição, analisa-se fundamentações a seguir.

**A empresa R. L. MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI ME** interpôs o recurso em análise em face da decisão que a inabilitou no certame do Regime Diferenciado de Contratação Nº 11/2023.

A recorrente alega que o ato da administração quanto a inabilitação foi de forma ilegal e abusiva, afirmando que foram concluídos integralmente os serviços de construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira, em Presidente Kennedy, em 10 de dezembro de 2021.

A empresa relata ainda que o ato de administração caracteriza inovação prejudicial e excesso de formalismo.

No entanto, cabe enfatizar que a referida empresa apresentou **atestado de capacidade técnica de execução parcial de obra concluída**, invalidando o documento apresentado, pois este não substitui o termo de recebimento definitivo da obra, neste sentido:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. OBRA NÃO CONCLUÍDA. O Atestado de Capacidade Técnica (ACT), previsto no art. 30, II, da Lei n.º 8.666/93, é fornecido à empresa construtora somente após a conclusão da obra contratada pela Administração Pública. O Termo de Recebimento Provisório não substitui o Termo de Recebimento Definitivo, e só este atesta a finalização da obra e confere à empresa construtora o direito de exigir o ACT, uma vez que o contrato firmado entre as partes não envolveu serviços específicos, mas, sim, empreitada global de obra pronta e acabada, inclusive com habite-se. (TRF-4 - AC: XXXXX20104047200 SC XXXXX-31.2010.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 24/03/2015, QUARTA TURMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

É possível verificar também que, de acordo com o presente recurso, é mencionado apenas o que diz respeito ao atestado de Capacidade Técnica referente a construção do Centro de Educação Infantil de Jaqueira em Presidente Kennedy, mas, é importante destacar que nos autos de nº 680/2022, todos os atestados de capacidade técnica, apresentados pela empresa R.L. MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI ME, constam como execução parcial.

Sendo assim, é indispensável lembrar, que, nos autos de nº 680/2022, referente ao Regime Diferenciado de Contratação nº 11/2023, esta procuradoria se manifesta, retificando o parecer, o qual se encontra cópia anexada nestes autos (**fls. 32/38**), enfatizando que todos os atestados apresentados pela empresa em epígrafe, encontram-se inválidos, vejamos:



Processo nº 680/2022

Fls. 1502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

Processo nº 680/2022

Assunto: Retificação do Parecer Jurídico

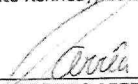
**À Secretaria Municipal de Educação,**

Ao analisar os autos constatamos a necessidade de retificação no parecer jurídico de fls. 1502/1508, no que se refere à menção acerca dos atestados de capacidade técnica, apresentados pela empresa R.L. MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

Sendo assim, faz-se constar que, não apenas o atestado de capacidade técnica citado na referida manifestação desta Procuradoria, como todos os atestados de capacidade técnica operacional anexados pela mencionada empresa, tratam-se de execução parcial de obras concluídas.

Desta feita, remetemos o presente feito para a **Secretaria Municipal de Educação para apreciação e caso assim entenda, para homologação desta manifestação.**

Presidente Kennedy, 18 de Setembro de 2023.

  
RODRIGO LISBÔA CORRÊA  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

Importa saber que a cópia do atestado de capacidade técnica anexado nestes autos (fls. 41/42), se trata de documento novo, pois, os atestados que ensejaram a inabilitação da empresa são todos de execução parcial de obras concluídas.

**Portanto, caracteriza-se a apresentação de novo documento, que é expressamente vedado, consoante o §3º do art. 43, da Lei 8.666/93, in verbis:**

**Art. 43.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

**§ 3º** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**(grifo nosso)

Portanto, verifica-se que os documentos em comento, trazidos pela empresa R.L. MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI ME, são inválidos, compreendendo a impossibilidade de apresentar novo documento, haja vista que os documentos que constam nestes autos, são referentes aos que já foram apresentados anteriormente, no entanto, consoante a previsão legal, certifica-se a ilegalidade quanto a alteração dos atestados de capacidade técnica em questão.

Contudo, somente seria possível o aceite dos referidos documentos, mediante ordem judicial, em conformidade com o princípio da estrita legalidade administrativa.

**CONCLUSÃO**

Isto posto, verifica-se a regularidade do certame até a presente fase, pois conforme se observa a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a Lei nº 8.666/93 e com os princípios previstos no Art. 37 da Constituição Federal, julgando de modo isonômico, impessoal, legal e com a devida publicidade de todos os atos e, sobretudo, agindo de acordo com a moralidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PROCURADORIA GERAL**

Salientamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 133, da Constituição Federal de 1988, e Legislação Municipal pertinente, incumbe, a este órgão de execução da Advocacia Municipal, prestar o assessoramento sob o prisma opinativo estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência, oportunidade e quantitativo dos valores discriminados e dos atos praticados no âmbito da Administração do Município, nem analisar aspectos de natureza técnico administrativa.

Feitas estas considerações, é que opinamos pelo não conhecimento do **Recurso apresentado** pela empresa **R.L. MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, bem como pela **IMPROCEDÊNCIA** deste.

Presidente Kennedy/ES, 16 de novembro de 2023

  
**RODRIGO LISBOA CORRÊA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO